



Santarém, 18 de outubro de 2019

À

**Prefeitura Municipal de Mojui dos Campos**  
**Att. Jailson da Costa Alves – Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**

É notória a necessidade de modernização da máquina pública brasileira, pois os conceitos de eficiência e produtividade que antes ficavam mais ligados à iniciativa privada, chegam com força total à administração pública. Dentre outros instrumentos, a informática é uma das ferramentas fundamentais nesse processo, pois permite controles administrativos e gerenciais com mais rapidez e eficácia. Os gestores públicos precisam de informações rápidas e confiáveis para a tomada de decisões e os cidadãos necessitam de soluções eficientes quando precisam dos serviços públicos.

No caso específico das prefeituras, a necessidade de modernização de controles e procedimentos deixa de ser somente uma opção para tornar-se uma obrigação, pois a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Tribunal de Contas dos Municípios exigem que todas as áreas do controle operacional das prefeituras, tais como: Tributária, Financeira, Orçamentária, Pessoal e Patrimonial estejam totalmente informatizadas e seguindo normas rígidas de controle e fiscalização. Com este pensamento é que nos especializamos, nos últimos vinte e oito anos, no desenvolvimento de ferramentas tecnológicas para prefeituras, com sistemas que já passaram por anos seguidos de evolução tecnológica.



Conforme contato verbal previamente mantido com sua assessoria, vimos através desta, apresentar essas ferramentas para ajudar-lhe no difícil papel de Gestor Público que ora se lhe impõe. Nosso sistema é denominado de SIAP – Sistema Integrado de Administração Pública e atende as seguintes áreas:

01	Módulo Tributário
02	Módulo de Dívida Ativa e Recuperação de créditos
03	Módulo de Fiscalização
04	Módulo de Abastecimento de Água
05	Módulo Nota Fiscal Eletrônica e Gestão de ISS
06	Módulo Gestão Patrimonial
07	Módulo Iluminação Pública
08	Módulo Construção Civil
09	Controle de Processo e Portal de Serviço

A seguir, detalharemos cada um dos módulos disponíveis.

### 01 - Módulo Tributário

Este módulo foi concebido com o objetivo de propiciar a simplificação, uniformização e modernização da arrecadação municipal, garantindo, por conseqüência, maior eficiência e transparência na arrecadação e na gestão de tributos. O sistema armazena em seu banco de dados o Cadastro Técnico Municipal, contendo informações dos bens imobiliários do município, Cadastro Econômico contendo informações de pessoas físicas e jurídicas contribuintes do ISS, classificando de acordo com a tabela de atividades econômicas (CNAE/Fiscal - Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Fiscal) e Cadastros de Infra-Estrutura Viária: logradouros, bairros, zonas fiscais (se existirem) e setores. Além disto o sistema trabalha com o conceito de contribuinte global, baseado em um Cadastro Único. Se o município



dispuser de mapas urbanos digitais gerados com aerofotogrametria, os imóveis poderão ser identificados graficamente, facilitando a consulta aos contribuintes.

Permite a personalização de boletins de cadastro, regras de cálculo de tributos parametrizáveis, leitura da planta de valores imobiliários, fórmulas de taxas, impressão padrão FEBRABAN dos Documentos de Arrecadação Municipal. Permite ainda, o intercâmbio de dados com instituições bancárias e postos de recebimento não bancários.

Além do grande detalhamento e gestão no controle do IPTU e ISS, que são o carro chefe da arrecadação própria, este módulo implanta tratamento diferenciado para três outras frentes de arrecadação de difícil controle pelas Prefeituras, que é o controle das licenças de funcionamento das empresas do município, com a emissão dos Alvarás de Funcionamento e cálculo das Taxas de Localização, o aluguel de boxes e espaços nos mercados municipais, gerando carnês de pagamento e o contrato de permissão, bem como o acompanhamento gerencial destas permissões e ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, o ITBI, com o cálculo de forma ágil e segura pelo sistema das taxas e emissão das certidões para conferência da averbação do Registro de Imóveis.

Este módulo trata da informatização do Setor Tributário do município, gerando controles e gerência sobre todos os impostos e taxas cobrados. Vale ressaltar que após vigorar a Lei de Responsabilidade Fiscal, mesmo nos pequenos municípios, a cobrança de impostos municipais e taxas passa a ser obrigatória, bem como o seu controle, pois a Lei classifica como renúncia fiscal a omissão desta cobrança, levando a penalidades aos gestores que não conduzirem ações concretas neste sentido. Este módulo traz todos os dispositivos legais para conduzir este processo.

## 02 - Módulo de Dívida Ativa e Recuperação de Crédito

Sistema completo para controle da Dívida Ativa do Município, fazendo inscrição automática em livro eletrônico após o encerramento de cada exercício, no caso do IPTU



e gerando documentos oficiais do Fisco Municipal, tais como Notificações, Certidão de Dívida e Termo de Inscrição. As certidões de dívida ativa – CDAs – geradas pelo sistema podem ser utilizadas de forma online em convênio com cartórios de protestos para negativação de contribuintes inadimplentes.

Permite o controle geral da dívida ativa, ajuizamento e débitos em contencioso, por meio de consultas, relatórios, emissão de segunda via, notificações com boleto bancário, certidões e malas diretas. Além disso, controla toda a renegociação de dívidas por imóvel ou por contribuinte com vencimentos diferenciados. Desta forma pretende-se um melhor gerenciamento da dívida ativa do município garantindo uma aplicação mais justa dos tributos municipais.

### **03 - Módulo de Fiscalização**

Este módulo serve como ferramenta principal aos auditores fiscais do município, possibilitando o cruzamento automático de informações dos créditos tributários gerados pelos contribuintes com a efetiva arrecadação. Oferecemos aqui modernas ferramentas de inteligência fiscal para mostrar indícios de sonegação fiscal, além de operacionalizar todos os passos dos processos de fiscalização e apuração de débitos dos contribuintes, gerando notificações, autos de infração e documentos de arrecadação com todos os cálculos de acréscimos legais.

Esta ferramenta é altamente parametrizável, podendo ser inserida qualquer base legal, memória de cálculo ou fatores específicos para o auxílio na apuração de débitos, inclusive para empresas optantes do Simples Nacional, onde o ISS é repassado pela União.

### **04 - Módulo de Abastecimento de Água**

Módulo completo para gestão e controle de micro sistemas de abastecimento de água para o município, possibilitando o cadastro dos usuários do sistema por faixa de consumo, gerando valores diferenciados para o fornecimento de água de acordo com o



impostos e taxas relativos à construção civil no município, pois este setor, historicamente, carece de melhores procedimentos para a regulamentação deste importante setor da economia.

## 09 - Módulo Controle de Processos e Portal de Serviço

Módulo desenvolvido totalmente para funcionamento na internet. Disponibiliza para o contribuinte um portal de serviços para ações autorizadas pelo município a funcionar de forma online, tais como Emissão de Certidões Positivas e Negativas de Débitos, segundas vias de documentos de arrecadação, procedimentos para liberação de Alvará de Funcionamento e qualquer outro processo administrativo tributário. Funciona integrado com os módulos de controle tributário locais.

### Investimento

Pelos serviços ofertados aqui, propomos o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), inclusos neste montante, toda nossa infraestrutura de suporte, composta por atendimento presencial com 4 técnicos disponíveis, atendimento aos contribuintes em chat online, atendimento telefônico gratuito padrão 0800 para os contribuintes e atendimento via whatsapp.

Nossa empresa se obriga, ainda, a fazer qualquer adaptação aos sistemas, sem acréscimos nos valores acima, de acordo com a evolução do código tributário do município e outros documentos da legislação municipal. Para isso conta com seu próprio quadro de analistas de sistemas e programadores.

### Forma de Pagamento

Mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa e certidões de regularidade fiscal.

### Impostos

Todos os impostos incidentes são de responsabilidade de nossa empresa



- ✓ Controle total sobre a substituição e o cancelamento de notas fiscais.
- ✓ Agilidade na apuração dos tributos devidos;

### **06 - Módulo de Gestão Patrimonial**

Módulo completo para a gestão patrimonial do município, envolvendo todos os controles exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios e a Lei da Transparência. Permite o cadastro e o registro de todas as movimentações de cada item patrimonial. Gera automático as numerações de identificação do patrimônio e calcula a depreciação contábil dos itens.

Os relatórios gerados pelo sistema servem de suporte para as demonstrações contábeis patrimoniais.

### **07 - Módulo de Iluminação Pública**

Sistema específico para leitura e processamento dos dados de cada unidade consumidora da Iluminação Pública. Auxilia na fiscalização da CIP – Contribuição para Iluminação Pública, receita importante para o município e de difícil controle pela municipalidade. Esse módulo é dependente das informações enviadas pela concessionária de energia que deve entregar ao município em arquivo digital os dados de todas as unidades consumidoras cadastradas.

### **08 - Módulo Construção Civil**

Novo módulo para controle específico da Construção Civil no município, com ferramenta inovadora para cálculo do valor de obras, seguindo normas aprovadas pelo CREA e com parâmetros alinhados pelo CUB – Custo Unitário Básico da construção civil adotado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Pará – SINDUSCON. Essa ferramenta permite um grande impacto positivo na arrecadação dos



perfil de cada usuário. O sistema pode gerar os documentos de arrecadação para os usuários em forma de carnê anual, semestral ou boleto mensal. Permite a gestão de atrasos e gera notificações para os usuários inadimplentes. Funcionamento integral na internet, permitindo aos usuários a impressão e o acompanhamento de suas mensalidades de forma online. O sistema permite a gestão múltipla sobre sistemas de microssistema de abastecimento, gerando valores e controles independentes para cada um deles.

### 05 - Módulo de Nota Fiscal Eletrônica e Gestão de ISS

Esse conjunto de ferramentas tem como objetivo a gestão completa da maior fonte de receita própria para a maioria dos municípios brasileiros que é o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSqn. A Nota Fiscal Eletrônica constitui grande avanço para facilitar a vida do contribuinte e as atividades de fiscalização sobre operações e prestações de serviços.

O Sistema é operado totalmente via internet, não necessitando a instalação de nenhum programa no computador dos contribuinte, bastando o uso de navegadores padrões de internet para acesso. Nossa empresa conta com a experiência acumulada de mais de 3 milhões de notas fiscais emitidas e controladas por esse sistema. As vantagens e benefícios para os **Prestadores e Tomadores de Serviços**, utilizarem o Sistema são:

- ✓ Emissão de boletos para pagamento do tributo;
- ✓ Escrituração dos documentos fiscais;
- ✓ Eliminação de erros de cálculo do imposto devido;
- ✓ Aceita eletrônico pelo Tomador de Serviços;
- ✓ Fechamento por competência, independente do número de notas emitidas
- ✓ Integração com sistemas próprios dos contribuintes através de webservices padronizados nacionalmente (RPS)



**Validade da proposta**

60 (sessenta) dias

Sendo o que temos para o momento, ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



**Lúcio E. Bernerguy Eireli**



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
EM EIRELI**

**LUCIO E S BEMERGUY**

**CNPJ: 83.376.210/0001-06**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESARIO INDIVIDUAL para **EIRELI**, o Sr. **LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 1393773, SSP/PA, inscrito no CPF: 250.653.942-53, residente e domiciliado sito na Rodovia Santarém-cuiabá, nº 01, Km 07, bairro: Cipoal, CEP: 68033-010, Santarém/PA, na qualidade de titular da empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, com sede sito na Rua do Imperador, nº 516, bairro: Prainha, Santarém, Estado do Pará, CEP: 68.005-220, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE: 15100831039, devidamente inscrita no CNPJ: 83.376.210/0001-06, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, e DNRC nº 98, de 23/12/2003 resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica transformada este **EMPRESA INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, sob a denominação de **LUCIO E S BEMERGUY EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O acervo desta natureza, no valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula posterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

*[Handwritten signature]*



Certifico o Registro em 07/08/2019  
Arquivamento 15600318772 de 07/08/2019 Protocolo 195274067 de 07/08/2019 NIRE 15600318772  
Nome da empresa LUCIO E S BEMERGUY EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 179899580407057



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
EM EIRELI**

**LUCIO E S BEMERGUY**

**CNPJ: 83.376.210/0001-06**



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESARIO INDIVIDUAL para **EIRELI**, o Sr. **LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 1393773, SSP/PA, inscrito no CPF: 250.653.942-53, residente e domiciliado sito na Rodovia Santarém-cuiabá, nº 01, Km 07, bairro: Cipoal, CEP: 68033-010, Santarém/PA, na qualidade de titular da empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, com sede sito na Rua do Imperador, nº 516, bairro: Prainha, Santarém, Estado do Pará, CEP: 68.005-220, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob NIRE: 15100831039, devidamente inscrita no CNPJ: 83.376.210/0001-06, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, e DNRC nº 98, de 23/12/2003 resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – A RAZÃO SOCIAL** passará a ser regida sob a denominação de **LUCIO E S BEMERGUY EIRELI**, com sede na Rua do Imperador, nº 516, bairro: Prainha, Santarém, Estado do Pará, CEP: 68.005-220, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – O OBJETO SOCIAL SERÁ:** **6209100 – SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 5320202 – SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; 6201501 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; 6202300 – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; 6822600 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)** o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

α



Certifico o Registro em 07/08/2019  
Arquivamento 15600318772 de 07/08/2019 Protocolo 195274067 de 07/08/2019 NIRE 15600318772  
Nome da empresa LUCIO E S BEMERGUY EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 179899580407057

CONTINUAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EIRELI

LUCIO E S BEMERGUY

CNPJ: 83.376.210/0001-06



**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A empresa será administrada pelo seu titular, **LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao empresário, na proporção de sua quota, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. ( Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade Santarém, Estado do Pará, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de Transformação em EIRELI. O instrumento do Ato Constitutivo de transformação em EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Santarém /PA, 25 de julho de 2019

  
LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY



Certifico o Registro em 07/08/2019  
Arquivamento 15600318772 de 07/08/2019 Protocolo 195274067 de 07/08/2019 NIRE 15600318772  
Nome da empresa LUCIO E S BEMERGUY EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 179899580407057



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1510083103-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) -	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EMIR HERMES DA CUNHA BEMERGUY		(mãe) BERENICE MARIA DE SOUZA BEMERGUY	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-06-1968	IDENTIDADE número 1393773	Órgão emissor SSP	UF PA CPF (número) 250.653.942-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RÓDOVIA SANTAREM-CUIABÁ			NÚMERO 1
COMPLEMENTO KM 07 CASA 01	BAIRRO / DISTRITO CIPOAL	CEP 68033-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTAREM			UF PA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO 22	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT.DE DADOS E DE NOME EMP.
NOME EMPRESARIAL LUCIO E S BEMERGUY			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DO IMPERADOR			NÚMERO 516
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PRAINHA	CEP 68005-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTAREM	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) suporte@siapsistemas.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6209-1/00 Atividades secundárias 5320-2/02 6201-5/01 6202-3/00 6822-6/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUT. CUSTOMIZÁVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-05-1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 83.376.210/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante)			
DATA DA ASSINATURA 25-07-2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

Certifico o Registro em 07/08/2019

Arquivamento 20000618734 de 07/08/2019 Protocolo 195274083 de 07/08/2019 NIRE 15100831039

Nome da empresa LUCIO E S BEMERGUY

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 179899041638559





195274083

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO



NOME DA EMPRESA	LUCIO E S BEMERGUY
PROTOCOLO	195274083 - 07/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

#### MATRIZ

NIRE 15100831039  
CNPJ 83.376.210/0001-06  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019  
SOB N. 20000618734

Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

07/08/2019





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 1510083103-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) EMIR HERMES DA CUNHA BEMERGUY		(mãe) BERENICE MARIA DE SOUZA BEMERGUY	
NASCIDO EM (data de nascimento) 19-06-1968	IDENTIDADE número 1393773	Órgão emissor SSP	UF PA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 250.653.942-53	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RODOVIA SANTAREM-CUIABÁ		NÚMERO 1	
COMPLEMENTO KM 07 CASA 01	BAIRRO / DISTRITO CIPOAL	CEP 68033-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTAREM		UF PA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO 22	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALT.DE DADOS E DE NOME EMP.
NOME EMPRESARIAL LUCIO E S BEMERGUY			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DO IMPERADOR		NÚMERO 516	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO PRAINHA	CEP 68005-220	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTAREM	UF PA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) suporte@siapsistemas.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 120.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 6209-1/00 Atividades secundárias 5320-2/02 6201-5/01 6202-3/00 6822-6/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUT. CUSTOMIZÁVEIS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-05-1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 83.376.210/0001-06	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assalento/garante)			
DATA DA ASSINATURA 25-07-2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

Certifico o Registro em 07/08/2019  
Arquivamento 20000618734 de 07/08/2019 Protocolo 195274083 de 07/08/2019 NIRE 15100831039  
Nome da empresa LUCIO E S BEMERGUY  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 179899041638559



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



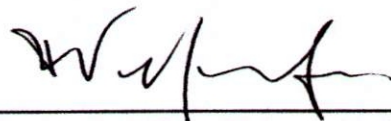


## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LUCIO E S BEMERGUY
PROTOCOLO	195274083 - 07/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

### MATRIZ

NIRE 15100831039  
CNPJ 83.376.210/0001-06  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019  
SOB N: 20000618734



Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

07/08/2019

1



195274067

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO



NOME DA EMPRESA	LUCIO E S BEMERGUY EIRELI
PROTOCOLO	195274067 - 07/08/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15600318772  
CNPJ 83.376.210/0001-06  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019  
SOB N° 15600318772

Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

07/08/2019

1







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>83.376.210/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/05/1993</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LUCIO E S BEMERGUY EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SIAP SISTEMAS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R DO IMPERADOR</b>	NÚMERO <b>516</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>68.005-220</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRAINHA</b>	MUNICÍPIO <b>SANTAREM</b>
UF <b>PA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MCACONTABIL1@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(93) 3523-3918</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/10/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/10/2019** às **15:29:42** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCIO E S BEMERGUY EIRELI**  
**CNPJ: 83.376.210/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:17 do dia 16/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2020.

Código de controle da certidão: **279A.7418.AD1E.FA25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Santarém  
Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças  
Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP 68.030-290 Santarém - Pará



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome Empresarial:** LUCIO E S BEMERGUY EIRELI

**Insc Municipal:** 5.4.33524

**CNPJ:** 83.376.210/0001-06

**Endereço:** RUA DO IMPERADOR, 516 - PRAINHA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apurados, é Certificado que não constam pendências em seu nome, relativas à tributos administrados pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças (SEMGOF) e inscrições na Dívida Ativa do município, junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto Número 382, de 08 de outubro de 2009, somente produzirá efeitos com a confirmação de sua autenticidade, pela internet, no endereço eletrônico [www.santarem.pa.gov.br](http://www.santarem.pa.gov.br).

**Certidão Número:** 31662

**Emitida em:** 04 de Setembro de 2019, às 11:11:30

**Válida até:** 03 de Dezembro de 2019

**Código de Autenticidade:** U3C3.G6U4.796.SC63

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE

*Atenção: Qualquer rasura invalidará este documento*

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** LUCIO E S BEMERGUY EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.266.805-5**CNPJ:** 83.376.210/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:12:02 do dia 02/10/2019**Válida até:** 30/03/2020**Número da Certidão:** 702019080552197-6**Código de Controle de Autenticidade:** 41212A9F.AB33C00B.1073C90F.70F10F4B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

## SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** LUCIO E S BEMERGUY EIRELI

**Inscrição Estadual:** 15.266.805-5

**CNPJ:** 83.376.210/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 15:12:02 do dia 02/10/2019

**Válida até:** 30/03/2020

**Número da Certidão:** 702019080552198-4

**Código de Controle de Autenticidade:** 8B8466D4.8FB98409.D4DDFA31.F5381569

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCIO E S BEMERGUY EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 83.376.210/0001-06

Certidão nº: 185336779/2019

Expedição: 02/10/2019, às 15:17:40

Validade: 29/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIO E S BEMERGUY EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **83.376.210/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 83.376.210/0001-06

**Razão Social:** LUCIO E S BEMERGUY

**Endereço:** R DO IMPERADOR 500 / PRAINHA / SANTAREM / PA / 68005-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2019 a 03/11/2019

**Certificação Número:** 2019100501373588102315

Informação obtida em 08/10/2019 16:08:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

SCPA8344795.5PAO.UGIUCCG

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE



EXPECIÇÃO  
29/03/2019

VALIDADE  
31/12/2019

INFORMAÇÕES IMOBILIARIAS  
01.04.004.0028.001  
RUA DO IMPERADOR, 516  
PRAINHA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIFICO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL  
Segunda a Sexta: 08:00 as 18:00h  
Sábado: 08:00 as 14:00h

Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

ATIVIDADE

ITEM CTM  
23

CNAE  
6201-5/01

ENDEREÇO  
RUA DO IMPERADOR, 516  
PRAINHA

IDENTIFICAÇÃO  
LUCIO E S BEMERGUY

INSC. MUNICIPAL  
5.4.33524

CNPJ / CPF  
83.376.210/0001-06

NÚMERO : 1462

**A L V A R Á - 2 0 1 9**

**PREFEITURA DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**



06





Prefeitura de  
**Juruti**

Rodovia PA 257, Translago, KM 01- Nova Jerusalém - CEP: 68170-000 CNPJ: 05.257.555/0001-37




### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **LUCIO E S BEMERGUY**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **83.376.210/0001-06**, estabelecida na cidade de Santarém-PA, na Rodov, na Santarém-Cuiabá, Km 7 – Cipoal, presta serviços à esta prefeitura na área de **Tecnologia da Informação**, no período de janeiro/2005 até junho/2017, ininterruptamente, tendo implantado na forma de desenvolvimento e locação de softwares, os sistemas: Controle Tributário do Município, Gestão de ISS e Nota Fiscal Eletrônica, Controle de Compras e Almoxarifado e Sistema para o Gerenciamento de Publicações do Portal da Transparência do município.

Atestamos que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Juruti, 10 de julho de 2017



  
**Chrystian Rego de Rezende**  
**Secretário de Finanças**



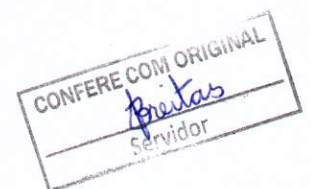
**Prefeitura de Santarém**  
Secretaria Municipal de Administração



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa LUCIO E S BEMERGUY, inscrita no CNPJ sob número 83.376.210/0001-06, estabelecida nesta cidade na BR 163, Km 08, No 01, tem contrato com a Prefeitura Municipal de Santarém, para gerenciamento, via portal de internet, de forma exclusiva, das margens e das parcelas consignadas em folha de pagamento, dos empréstimos dos servidores públicos municipais, conforme previsto em contrato desta empresa com a municipalidade.

Santarém, 31 de maio de 2016.



*Freitas*

**Secretaria Municipal de Administração**

Secretaria Municipal de Administração  
Decreto 053/2013 - SEMAD

MARTÔNIO RODRIGUES BESERRA

CNPJ. 05.182.233/0016-52

Rua Filgueiras Lima, 699-A - Damas

Fortaleza



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, inscrita no CNPJ sob o No. **83.376.210/0001-06**, tem sido parceira de nossa empresa, desde 2002, quando nossa empresa passou a desenvolver o sistema informatizado de contabilidade pública da prefeitura de Santarém - Pará. Para melhor funcionamento do sistema, solicitamos procedimentos de integração entre os sistemas desenvolvidos pela empresa LUCIO E S BEMERGUY, na área de controle tributário, arrecadação de tributos, pagamento de fornecedores e de folha de pagamento, que são exportados diretamente para o sistema de contabilidade por nós desenvolvido. Os serviços técnicos tem como referência, seu proprietário, Sr. **Lúcio Ercio de Souza Bemerguy**, programador de computadores, com quem sempre estamos trocando conhecimentos para o melhor funcionamento dos sistemas.

Fortaleza, 30 de dezembro de 2011



*Martônio Rodrigues Beserra*

**MRS - SISTEMAS**  
Martônio Rodrigues Beserra  
CNPJ: 05.182.233/0016-52  
Sócio Gerente



### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, inscrita no CNPJ sob o No. **83.376.210/0001-06**, tem sido parceira de nossa empresa, desde junho de 2007, quando fomos visitados pelo seu proprietário, **Sr. Lúcio Ércio de Souza Bemerguy**, que se interessou pelo modelo inovador de coleta de dados desenvolvido pela Microton, único no Brasil naquele momento a integrar coleta de dados com georeferenciamento, utilizando bases cartográficas digitais. Desde então, estabelecemos parceria tecnológica para troca de informações entre o MTColeta, sistema desenvolvido pela Microton e os sistemas de controle tributário e de arrecadação de IPTU do município de Santarém, desenvolvidos por sua empresa, tendo como referência nos serviços executados, seu proprietário, **Sr. Lúcio Ercio de Souza Bemerguy**, especialista em informatização de prefeituras. Ao longo deste período sempre realizou seus serviços com eficácia, tendo estado, inclusive, por duas vezes em nossa sede, na cidade de Blumenau-SC, para atualização tecnológica e ajuste nos procedimentos de integração dos sistemas.

Declaramos que esta empresa sempre trabalhou com destacada competência nos serviços feitos em parceria conosco, sendo inclusive nossa referência em implantações de nossa tecnologia na região norte do país.

Blumenau-SC, 30 de abril de 2008

*Milton Pascoal Campagnolo*  
\_\_\_\_\_  
**Milton Pascoal Campagnolo**  
Sócio Diretor  
Microton Informática Ltda.





**Prefeitura Municipal de Alenquer – PA**  
Praça Eloy Simões, 751  
CNPJ: 04.838.793/0001-73



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, inscrita no CNPJ sob o No **83.376.210/0001-06**, presta serviços para esta prefeitura, desde o mês de março de 2001, tendo como referência nos serviços executados, seu proprietário, Sr. **Lúcio Ercio de Souza Bemerguy**, especialista em informatização de prefeituras e câmaras municipais, responsável pela implantação dos seguintes sistemas ao longo deste período:

Sistema de Cadastro Imobiliário para cálculo, controle e emissão de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano do município de Alenquer.

Sistema para Controle da Arrecadação, responsável pelo controle da arrecadação própria do município, com interação automática com os bancos, através da leitura do código de barras padrão FEBRABAN.

Sistema para controle do Cadastro de Contribuintes do município, pessoas físicas e jurídicas para controle do Alvará de Funcionamento e das taxas cobradas pelo município.

Atualmente a empresa trabalha no desenvolvendo do Portal da Transparência do município e Sistema para Emissão e Controle de Nota Fiscal Eletrônica, via internet.

Além destes sistemas, a empresa citada sempre está assessorando os gestores municipais em assuntos ligados à tecnologia da informação, dada sua longa experiência na informatização de prefeituras nesta região.

Alenquer, 30 de dezembro de 2011

**Alda Luz Duarte Araujo**  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37

Avenida Marechal Rondon, s/nº - Centro - Fone: (093) 3536 - 1139 - CEP: 68170-000- Juruti - Pará



**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, inscrita no CNPJ sob o No. **83.376.210/0001-06**, presta serviços para esta prefeitura, desde o mês de fevereiro de 2005, portanto, há 8 anos, devidamente contratada e tendo como referência nos serviços executados, seu proprietário, Sr. Lúcio Ercio de Souza Bemerguy, programador de computador, especialista em informatização de prefeituras e câmaras municipais, responsável pela implantação dos primeiros computadores e configuração da primeira rede de computadores implantada nesta prefeitura. Foram desenvolvidos, implantados e continuam em funcionamento os seguintes softwares ao longo deste período:

Sistema para Controle de Pessoal, responsável pelo cálculo, confecção e controle da Folha de Pagamento dos Servidores deste município

Sistema de Controle Tributário, responsável pela emissão e controle de todos os DAMs - Documentos de Arrecadação Municipal e Notas Fiscais Avulsas, gerados por esta prefeitura.

Sistema para Controle da Arrecadação, responsável pelo controle da arrecadação própria do município, com interação automática com os bancos.

Sistema para Controle de Compras, responsável pelo controle das compras e requisições emitidas pelo almoxarifado da prefeitura

Sistema para Emissão e Controle de Nota Fiscal Eletrônica e escrituração do Imposto sobre Serviços, via internet.

Além destes sistemas, a empresa citada sempre está assessorando os gestores municipais em assuntos ligados à tecnologia da informação, dada sua longa experiência na informatização de prefeituras nesta região.

Juruti, 30 de dezembro de 2011

**Jânio André Barroso da Silva**

Secretário Municipal de Administração

*Jânio André Barroso da Silva*  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 1059/2009





## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, inscrita no CNPJ sob o No. **83.376.210/0001-06**, tem sido parceira de nossa empresa, desde 2005, quando passamos a executar serviços de implantação de redes físicas e lógicas nas prefeituras de Santarém, Juruti, Óbidos e Alenquer. As redes implantadas por nossa empresa são utilizadas para atender aos sistemas desenvolvidos por essa empresa parceira, voltadas para controles diversos na área de administração pública.

Os serviços técnicos tem como referência, seu proprietário, Sr. **Lúcio Ercio de Souza Bemerguy**, especialista em informatização de prefeituras, com quem sempre estamos trocando conhecimentos para o melhor funcionamento, tanto das redes físicas e lógicas como dos sistemas desenvolvidos.

Santarém, 30 de dezembro de 2011

83.661.066/0001-50  
IMTELBAM CONSTRUTORA, COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA - ME

Av. Elinaldo Barbosa n.º 795  
Santana - CEP 68.010-650  
Santarém - Pará



MARTÔNIO RODRIGUES BESERRA

CNPJ. 05.182.233/0016-52

Rua Filgueiras Lima, 699-A - Damas

Fortaleza - CE



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, inscrita no CNPJ sob o No. **83.376.210/0001-06**, tem sido parceira de nossa empresa, desde 2002, quando nossa empresa passou a desenvolver o sistema informatizado de contabilidade pública da prefeitura de Santarém - Pará. Para melhor funcionamento do sistema, solicitamos procedimentos de integração entre os sistemas desenvolvidos pela empresa LUCIO E S BEMERGUY, na área de controle tributário, arrecadação de tributos, pagamento de fornecedores e de folha de pagamento, que são exportados diretamente para o sistema de contabilidade por nós desenvolvido. Os serviços técnicos tem como referência, seu proprietário, Sr. **Lúcio Ercio de Souza Bemerguy**, programador de computadores, com quem sempre estamos trocando conhecimentos para o melhor funcionamento dos sistemas.



Fortaleza, 30 de Novembro de 2008

Martônio Rodrigues Bezerra

Martonio Rodrigues Bezerra





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68030-290 Santarém – PA



**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, inscrita no CNPJ sob o No. **83.376.210/0001-06**, presta serviços para a Prefeitura Municipal de Santarém, desde o mês de **maio de 1993**, portanto, há 19 anos, devidamente contratada e tendo como referência nos serviços executados, seu proprietário, Sr. **Lúcio Ercio de Souza Bemerguy**, programador de computadores, especialista em informatização de prefeituras e câmaras municipais, responsável pela implantação e configuração da primeira rede de computadores implantada nesta prefeitura. Ao longo deste período sempre realizou seus serviços com eficácia, tendo participado de todas as etapas da informatização desta prefeitura. Além de todo o acompanhamento tecnológico na implantação da rede de computadores, que iniciou com 4 máquinas e hoje interliga mais de 300, foram desenvolvidos, implantados e continuam em funcionamentos os seguintes softwares ao longo deste período:

Sistema para Controle de Pessoal, responsável pelo cálculo, confecção e controle da Folha de Pagamento dos Servidores deste município

Sistema de Controle Tributário, responsável pela emissão e controle de todos os DAMs - Documentos de Arrecadação Municipal e Notas Fiscais Avulsas, gerados por esta prefeitura.

Sistema para Controle da Arrecadação, responsável pelo controle da arrecadação própria do município, com interação automática com os bancos.

Sistema para Controle da Execução Orçamentária, responsável pelo controle de toda a despesa paga pelo Tesouro Municipal

Atualmente está trabalhando na substituição de sistemas locais por sistemas com tecnologia web e no desenvolvimento de portais para o acesso on-line aos serviços oferecidos pela prefeitura à contribuintes e funcionários.

Além destes sistemas, a empresa é responsável pela tecnologia utilizada no site oficial do município, além de estar sempre assessorando os gestores municipais em assuntos ligados à tecnologia da informação, dada sua longa experiência na informatização de prefeituras nesta região.

Santarém, 30 de dezembro de 2011



  
Kássio Almeida Portela  
Secretário Municipal de Administração



**S O C I A L**  
C O N T A B I L I D A D E  
**REINALDO DOS S FERREIRA FILHO**  
Auditoria, Perícia, Consultoria e Assessoria Contábil.  
Av. Tapajós nº 787, Centro, Altos Sala C, CEP: 68005-000, Fone 523-0476  
Santarém - Pa. E-mail: [socialstm@gmail.com](mailto:socialstm@gmail.com)  
CEI nº 33.760.0101705



## DECLARAÇÃO


Declaramos para os devidos fins que a empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, inscrita no CNPJ sob o No. **83.376.210/0001-06**, presta serviços na forma de desenvolvimento de softwares para a área de administração pública no período 2005 até hoje. Nesse mesmo período exerço a função de contador da Prefeitura Municipal de Santarém.

Os sistemas que atendem as necessidades do setor de contabilidade desenvolvidos pela empresa são: Controle Tributário, Controle de Arrecadação, Controle da Execução Orçamentária, Controle de Ordem de Créditos e Sistema de Folha de Pagamentos.

Os serviços técnicos acima tem como referência, seu proprietário, Sr. **Lúcio Ercio de Souza Bemerguy**, programador de computadores, com quem sempre estamos trocando conhecimentos para o melhor funcionamento dos sistemas e que atua nesta área desde 1993.



Santarém, 01 de junho de 2007.

  
REINALDO DOS S. FERREIRA FILHO  
Contador - CFC/PA 009352/PA-5  
C.F. 317.452.862-53



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, inscrita no CNPJ sob o No. **83.376.210/0001-06**, tem sido parceira de nossa empresa, desde junho de 2007, quando fomos visitados pelo seu proprietário, **Sr Lúcio Ércio de Souza Bemerguy**, que se interessou pelo modelo inovador de coleta de dados desenvolvido pela Microton, único no Brasil naquele momento a integrar coleta de dados com georeferenciamento, utilizando computadores de mão, com desenho do imóvel feito diretamente no campo, utilizando bases cartográficas digitais. Desde então, estabelecemos parceria tecnológica para troca de informações entre o MTColeta, sistema desenvolvido pela Microton e os sistemas de controle tributário e de arrecadação de IPTU do município de Santarém, desenvolvidos por sua empresa, tendo como referência nos serviços executados, seu proprietário, **Sr. Lúcio Ercio de Souza Bemerguy**, especialista em informatização de prefeituras. Ao longo deste período sempre realizou seus serviços com eficácia, tendo estado, inclusive, por duas vezes em nossa sede, na cidade de Blumenau-SC, para atualização tecnológica e ajuste nos procedimentos de integração dos sistemas.

Declaramos que esta empresa sempre trabalhou com destacada competência nos serviços feitos em parceria conosco, sendo inclusive nossa referência em implantações de nossa tecnologia na região norte do país.

Blumenau-SC, 14 de fevereiro de 2012

Milton Pascoal Campagnolo  
Diretor





## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, inscrita no CNPJ sob o No. **83.376.210/0001-06**, tem sido parceira de nossa empresa, desde 2005, quando passamos a executar serviços de implantação de redes físicas e lógicas nas prefeituras de Santarém, Juruti, Óbidos e Alenquer. As redes implantadas por nossa empresa são utilizadas para atender aos sistemas desenvolvidos por essa empresa parceira, voltadas para controles diversos na área de administração pública.

Os serviços técnicos tem como referência, seu proprietário, Sr. **Lúcio Ercio de Souza Bemerguy**, especialista em informatização de prefeituras, com quem sempre estamos trocando conhecimentos para o melhor funcionamento, tanto das redes físicas e lógicas como dos sistemas desenvolvidos.

Santarém, 30 de dezembro de 2011



83.661.066/0001-50  
IMTELBAM CONSTRUTORA, COMÉRCIO  
E SERVIÇOS LTDA - ME

Av. Elinaldo Barbosa n.º 795  
Santana - CEP 68.010-650  
Santarém - Pará



## ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a empresa **LUCIO E S BEMERGUY**, inscrita no CNPJ sob o No. **83.376.210/0001-06**, presta serviços para a Prefeitura Municipal de Santarém, desde o ano de 1994, tendo como referência nos serviços executados, seu proprietário, Sr. **Lúcio Ercio de Souza Bemerguy**, programador de computadores, especialista em informatização de prefeituras e câmaras municipais. Ao longo deste período participou de todas as etapas da informatização desta prefeitura até os dias de hoje. Neste tempo foram desenvolvidos, implantados os seguintes softwares:

Sistema para Controle de Pessoal, responsável pelo cálculo, confecção e controle da Folha de Pagamento dos Servidores deste município

Sistema de Controle Tributário, responsável pela emissão e controle de todos os DAMs - Documentos de Arrecadação Municipal gerados por esta prefeitura.

Sistema para Controle da Arrecadação, responsável pelo controle da arrecadação própria do município, com interação automática com os bancos.

Sistema para Controle da Execução Financeira, responsável pela Ordens de Crédito de toda a despesa paga pelo Tesouro Municipal

Portal da Transparência que publica diariamente na internet todos os lançamentos de receita e despesa do município.


Portal do Servidor que publica na internet informações sobre a Folha de Pagamento, inclusive disponibilizando contra cheques mensais de todos os servidores públicos.

Portal de Serviços da Secretaria de Finanças que disponibiliza segundas vias de IPTU, DAMs da Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos aos contribuintes.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santarém, 11 de setembro de 2013



  
**Ana Rita Lopes de Macedo**  
Secretária Municipal de Administração

**A M C A CONTABILIDADE**  
RUA WILSON DIAS DA FONSECA, 639 FUNDOS CENTRO / SANTARÉM-PA.  
CNPJ: 11.509.558/0001-13 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.296.200-0



## DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que nossa empresa **LUCIO E S BEMERGUY - ME**, inscrita no CNPJ nº **83.376.210/0001-06**, sediada em Santarém – PA, Rod. Santarém Cuiabá 1 km 07 Casa 1 Bairro: Cipoal é **optante pelo Simples Nacional**, conforme a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, isto posto, não somos obrigados a proceder à apresentação do Balanço Patrimonial, por ocasião das licitações, conforme Art. 3º do Decreto nº 6.205, de 05 de Setembro de 2007, diz a lei: **“Na habilitação em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social”**.

Santarém-Pa, 05 de Julho de 2017.



Contadora

*Ina Mary Carneiro Agu*  
Contadora - CRC/PA 010796/C-  
CPF: 357.923.612-15



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Alenquer  
Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



## TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2018, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER e pela(s) Pessoa Jurídica(s) LUCIO E S. BEMERGUY- SIAPSISTEMA- SIAPSISTEMA, que tem por objeto a Prorrogação do Contrato, neste Município.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.838.793/0001-73, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal JURACI ESTEVAM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Agente Público Municipal, portador do RG nº 679355 PC/PA e CPF/MF nº 194.940.682-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer.

**CONTRATADA: Pessoa Jurídica: LUCIO E S. BEMERGUY- SIAPSISTEMA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de Santarém, estado do Pará, à Rua do Imperador, nº 516, bairro Prainha, CEP: 68.005-220, inscrita no CNPJ sob n.º 83.376.210/000-06, por seu representante legal, Sr. LUCIO ERCIO SOUZA BEMERGUY, brasileiro, portador do CPF nº 250.653.942-53

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 050/2018, instruído no (a) Inexigibilidade nº 008/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, da **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**, do Contrato nº 050/2018, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência contratual fica estendido por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2019 A 02/05/2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Alenquer  
Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



Alenquer - PA, 02 de maio de 2019

Pela Prefeitura Municipal de Alenquer - PA / CONTRATANTE:

**JURACI ESTEVAM DE SOUSA**  
CPF/MF nº 194.940.682-20  
*Prefeito Municipal de Alenquer*  
**CONTRATANTE**

Pela CONTRATADA:

**LUCIO E S**  
**BEMERGUY**  
ME:83376210000  
106

Assinado de forma digital  
por LUCIO E S BEMERGUY  
ME:83376210000106  
Dados: 2019.05.02  
13:31:36 -03'00'

**LUCIO E. S. BEMERGUY- SIAPSISTEMA**  
CNPJ n.º 83.376.210/000-06  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1- ..... 2- .....





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 30.522.514/0001-78

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº 001/2018- SEPOF**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20182201001 - SEPOF**  
**PROCESSO Nº 009 /2018 - CPL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 - SEPOF, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JURUTI, E LUCIO E. S. BEMERGUY - ME**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, situado na Rodovia Translago, PA 257, Km 01, S/Nº - Bairro Nova Jerusalém - CEP: 68.170-000 - Juruti - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.522.514/0001-78, **neste ato "representada" pelo Senhor CARLOS JANOR MARIALVA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 4703038-SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 787.031.902-34, residente e domiciliado na Cidade de Juruti- PA

**CONTRATADA:** A empresa **LUCIO E. S. BEMERGUY - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 83.376.210/0001-06, situado na Rodovia Santarém Cuiabá, KM 07, casa 01, Bairro Cipoal - CEP 68.033.010, neste ato representada pelo Senhor **LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1393773 - SSP/PA, inscrito no CPF n.º 250.653.942-53.

Resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato n.º 001/2018 - SEPOF, pelo prazo de 12 (doze), meses contados a partir do dia 06/02/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas no valor de R\$ 276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS) correrão por conta da dotação do exercício de 2019.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
CNPJ: 30.522.514/0001-78



PROJETO/ ATIVIDADE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
04.121.0066.2.015- Manutenção da Secretaria Planejamento, Orçamento e Finanças
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alteração posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juruti, 06 de Fevereiro de 2019.

**CARLOS JANOR MARIALVA ALMEIDA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**CONTRATANTE**

LUCIO E S BEMERGUY Assinado de forma digital por  
LUCIO E S BEMERGUY  
ME:83376210000106  
Data: 2019.03.26 11:57:28 -03'00'

**LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY**  
**CONTRATADA**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
PODER EXECUTIVO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



CONTRATO N.º 033/2017- CPL

CONTRATO N.º 033/2017, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JURUTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DE OUTRO A EMPRESA LÚCIO E S BEMERGUY- ME, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JURUTI, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa localizada na Rua Joaquim Gomes do Amaral, s/n, Centro, CEP: 68170-000, na Cidade de Juruti- PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.257.555/0001-37, **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, neste ato "representado" pelo Senhor Secretário Municipal de Finanças **CHRYSYIAN REGO DE REZENDE**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG n.º 2721174/ SSP-PA, inscrito no CPF sob o n.º 574.798.792-53, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e **LUCIO E S BEMERGUY- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 83.376.210/0001-06, situada na Rodovia Santarém Cuiabá, KM 07, Casa 01, Bairro Cipoal, CEP: 68.033-010, Santarém- PA., CEP: 68170-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Senhor **LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY** brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1393773 SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 250.653.942-53, **ACORDAM e ASSINAM** o presente **CONTRATO**, referente ao **À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** autuada sob o n.º **005/2017**, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, com as alterações contidas na Lei 8.883/94 e de acordo com o que consta do processo licitatório em epigrafe.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a Contratação de serviços especializados na área de informática para implantação de Sistemas para a Administração Pública, subdivididos em Módulo Tributário, Módulo Dívida ativa e Recuperação de Crédito, Módulo Gestão de ISS e Nota Fiscal eletrônica, Módulo Fiscalização e Módulo de Portais Oficiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Nas seguintes especificações e quantidades e valores:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
PODER EXECUTIVO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



MÓDULO	VALOR MENSAL
TRIBUTARIO	R\$ 3.000,00
DÍVIDA ATIVA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 3.000,00
GESTÃO DE ISS E NOTA FISCAL ELETRÔNICA	R\$ 4.000,00
FISCALIZAÇÃO	R\$ 2.000,00
PORTAIS OFICIAIS	R\$ 3.600,00
TOTAL	R\$ 15.600,00

**Parágrafo primeiro.** Fica ressalvado o direito de a Administração utilizar os serviços acima parcialmente ou em sua totalidade, dependendo da necessidade da Secretaria CONTRATANTE, não existindo obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do CONTRATO, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

**Parágrafo segundo.** Este Contrato decorre do processo na Modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2017, sendo o mesmo devidamente publicado no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos, que a seu critério exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- Fica designada a servidora **MARILUCY SILVA MARTINS** para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas quarta e quinta do presente Contrato.
- Caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- A Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas neste **CONTRATO**. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA** para as providências necessárias, sem prejuízo das penalidades cabíveis à mesma;



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
PODER EXECUTIVO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



**Parágrafo terceiro:** As penalidades e multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não constitui óbice à rescisão do contrato pela Administração.

**Parágrafo quarto:** As multas não tem caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas nesse contrato e por parte da **CONTRATADA** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo como rescindido, mediante notificação.

**Parágrafo único.** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes caso:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE** bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que a caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
PODER EXECUTIVO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



f) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a requisição de fornecimento dos serviços prestados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto deste **CONTRATO**, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela prestação do serviço qualitativa e quantitativamente, devendo estar de acordo com as especificações contidas na Cláusula Primeira;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços a serem fornecidos à Administração, bem como todo o necessário à boa e perfeita execução do objeto do Contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo de Dispensa de Licitação;
- e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f) Comprovar, a cada nota emitida, prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), emitida pelo órgão arrecadador, com o Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e CND Municipal;
- g) Indicar preposto para manter contato com a **CONTRATANTE** para esclarecimento de dúvidas;
- h) Substituir o objeto deste Contrato em desacordo com a proposta, ou que porventura estejam eivados de vícios em até 72 horas corridos sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- i) Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se necessárias até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65, § 1.º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do presente Contrato é de **R\$ 187.200,00** (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais), incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

**Parágrafo único**- o contrato poderá se aditado em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1.º da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI  
PODER EXECUTIVO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO CONTROLE**

O Contratante providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à Procuradoria Geral do Município, à Secretaria Municipal de finanças e à Unidade Central de Controle interno da Prefeitura Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666 de 31 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 8666 de 21 de junho de 1993 e as alterações trazidas na Lei 8.883 de junho de 1994.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO**

O foro competente é o da Comarca de Juruti-Pará para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este CONTRATO.

E assim por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto.

Juruti- Pa, 06 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY

LUCIO E S BEMERGUY- ME  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
CHRYSYTIAN REGO DE REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
FINANÇAS  
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
Praça Eloy Simões, S/N - Centro  
Alenquer - Pará



15/05/2018

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CONTROLE DE DÍVIDA ATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ALENQUER E LUCIO E S BEMERGUY**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALENQUER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o no. 04.838.793/0001-73, com sede e foro na cidade de Alenquer, Estado do Pará, à Praça Eloy Simões no. 751, Centro, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. JURACI ESTEVAM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, religioso e agente político, titular da cédula de identidade no. 678355 PC/PA, CPF (MF) 194.940.682-20, residente e domiciliado na cidade do mesmo nome, à Travessa Tiago Serrão, s/n, doravante denominado de CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** LUCIO E S BEMERGUY – SIAPSISTEMAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ (MF) sob o no. 83.376.210/000-06, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, À Rua do Imperador, 516, CEP:68.005-220, Prainha, representada neste ato por seu titular, Sr. LUCIO ERCIO SOUZA BEMERGUY, brasileiro, empresário, CPF (MF) sob o no. 250.653.942-53, residente e domiciliado na cidade de Santarém, simplesmente designado de CONTRATADA, têm entre si, o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, que será regido pelas cláusulas e condições expostas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato destina-se a contratação dos serviços prestação de serviços de locação de software para gestão tributária, nota fiscal eletrônica e controle de dívida ativa, incluindo implantação, customização, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem, na sede da CONTRATANTE ou onde se fizer necessário, que será executado de forma pessoal ou absorvendo os melhores técnicos que tiverem atuando junto a CONTRATADA, sendo o terceiro prestador de serviço, de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO que monitorará e zelará pela qualidade das atividades de seus profissionais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O presente contrato tem a duração de 12 (doze) meses, iniciando em 02/05/2018 e expirando em 02/05/2019, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante assinatura de termo aditivo, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei no. 8.666/93.

Parágrafo Único: Fica resguardada a parte que não tiver interesse na continuidade da avença até o seu término, em pedir rescisão antecipada, desde que faça por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada ainda a conveniência da Administração Pública.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
Praça Eloy Simões, S/N - Centro  
Alenquer - Pará



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:** Pelas atividades técnicas a serem desenvolvidas e no prazo acima estabelecidos, o CONTRATADO perceberá mensalmente, a importância de **R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil reais)** em moeda corrente do país, permitidos os descontos legais, não sendo alterado pelo período acima indicado, salvo na hipótese de equilíbrio econômico financeiro, nos termos estabelecidos na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente contratação tem seu permissivo no inciso II, do art. 25 da Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores além do estabelecido no Processo de Inexigibilidade de Licitação no. 008/2018-CPL/PMA

**CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:** As partes se comprometem neste ato, a observarem as seguintes formalidades:

a) A CONTRATANTE:

I – Pagar, até o quinto dia após o mês vencido, o preço fixado neste instrumento, na Cláusula Terceira denominada Do Preço;

II – Comunicar com antecedência sobre pendências existentes, necessidades de visitas e realizações de serviços, para que a CONTRATADA proceda a sua devida programação;

III – Proporcionar condições de trabalho ao CONTRATADO para que possa realizar seu mister a contento;

IV – Solicitar as informações e relatórios, quando se fizer necessário;

V – Obedecer aos termos do presente instrumento;

VI – Indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços do CONTRATADO;

VII – Apresentar reclamações, sugestões para a melhoria na qualidade dos serviços, caso existir necessidade.

b) Ao CONTRATADO:

I – Observar aos termos contidos neste contrato;

II – Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;

III – Instalar software para gestão tributária, proceder treinamentos, dar manutenção, propiciar a emissão de nota fiscal eletrônica, organizar a dívida ativa, disponibilizar técnico para atender as demandas que se fizerem necessários, além de outros trabalhos afins. Proceder. Realizar ainda orientações, oficinas, consultas verbais e demais ações preventivas;

IV – Não abandonar o serviço que estiver executando, sob pena de responsabilidade;

V – Zelar pelo bom nome do serviço público;

VI – Suportar os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários de seu pessoal;

VII – Atender os pedidos de relatórios e consultas, quando solicitados.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
Praça Eloy Simões, S/N - Centro  
Alenquer - Pará



**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do ajustado no presente instrumento ocorrerá por força da seguinte dotação orçamentária:

**0204 - Sec. Mun de Planej. e Finanças**

04.121.0002.2018 - Manut. de Sec. Mun de Planej. e Finanças  
04.122.0002.2019 - Manut. Setor de Contabilidade  
04.125.0002.2020 - Manut. Setor de Tributos  
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE:** O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula no. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES -** Pela inexecução total ou parcial de qualquer uma das condições estabelecidas neste instrumentos, aplicam-se as penalidades abaixo discriminadas, isolada ou cumulativamente, sendo oportunizada, para todos os efeitos, o direito ao contraditório e ampla defesa, podendo ainda ser resolvida controvérsia por mediação, conciliação ou arbitragem, resguardando os princípios inerentes à Administração Pública:

- I - Advertência;
- II - Suspensão;
- III - Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor total do ajuste;
- IV - Suspensão de até 2 (dois) anos em contratar com o Poder Público.

**CLÁUSULA NONA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO -** Fica nomeado como fiscal do contrato, o Sr. CRISTIANE ARAÚJO DE OLIVEIRA

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se ao presente instrumento, toda a legislação pertinente em vigor, em especial a Lei Federal no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Alenquer Estado do Pará, para dirimir qualquer contenda que tenha origem na assinatura do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor, juntamente com testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alenquer (PA), 02 de maio de 2018.

CONTRATANTE:  
MUNICIPIO DE ALENQUER

JURACI ESTEVAM DE  
SOUSA:19494068220  
Assinado de forma digital por JURACI ESTEVAM  
DE SOUSA:19494068220  
Dados: 2018.05.02 10:13:41 -03'00'  
JURACI ESTEVAM DE SOUSA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER  
Praça Eloy Simões, S/N - Centro  
Alenquer - Pará



Prefeito Municipal

LUCIO E S  
BEMERGUY

ME:83376210000106

Assinado de forma digital por  
LUCIO E S BEMERGUY  
ME:83376210000106  
Dados: 2018.05.02 11:28:59  
-03'00'

CONTRATADA: LUCIO E S BEMERGUY- SIAPSISTEMAS

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Alenquer  
Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



## TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2018, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER e pela(s) Pessoa Jurídica(s) LUCIO E S. BEMERGUY- SIAPSISTEMA- SIAPSISTEMA, que tem por objeto a Prorrogação do Contrato, neste Município.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER/PA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.838.793/0001-73, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal JURACI ESTEVAM DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Agente Público Municipal, portador do RG nº 679355 PC/PA e CPF/MF nº 194.940.682-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alenquer.

**CONTRATADA: Pessoa Jurídica: LUCIO E S. BEMERGUY- SIAPSISTEMA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de Santarém, estado do Pará, à Rua do Imperador, nº 516, bairro Prainha, CEP: 68.005-220, inscrita no CNPJ sob n.º 83.376.210/000-06, por seu representante legal, Sr. **LUCIO ERCIO SOUZA BEMERGUY**, brasileiro, portador do CPF nº 250.653.942-53

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 050/2018, instruído no (a) Inexigibilidade nº 008/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual, da **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato nº 050/2018, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

**CLAÚSULA DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência contratual fica estendido por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/05/2019 A 02/05/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Alenquer  
Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ nº 04.838.793/0001-73



Alenquer - PA, 02 de maio de 2019

Pela Prefeitura Municipal de Alenquer - PA / CONTRATANTE:

**JURACI ESTEVAM DE SOUSA**  
CPF/MF nº 194.940.682-20  
*Prefeito Municipal de Alenquer*  
**CONTRATANTE**

Pela CONTRATADA:

**LUCIO E S**  
**BEMERGUY**  
**ME:83376210000**  
**106**  
**LUCIO E. S. BEMERGUY- SIAPSISTEMA**  
CNPJ nº 83.376.210/000-06  
**CONTRATADO(A)**

Assinado de forma digital  
por LUCIO E S BEMERGUY  
ME:83376210000106  
Dados: 2019.05.02  
13:31:36 -03'00'

Testemunhas:

1- ..... 2- .....



**CONTRATO Nº 035/2017-SEMGOF**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 023/2017-SEMGOF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E LUCIO E. S. BEMERGUY – ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0005-08, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Sérgio Henn, nº 853, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, MARIA JOSILENE LIRA PINTO, Decreto nº 001/2017-SEMGOF, brasileira, solteira, possuidora da cédula de identidade nº 2551655 SSP/PA e CPF/MF nº 482.551.142-20, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCIO E. S. BEMERGUY – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 83.376.210/0001-06, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará a Rodovia Santarém Cuiabá, Km 07, Casa 1, bairro Cipoal, CEP: 68.033-010, representada nesta ato por seu titular o senhor LUCIO ERCIO DE SOUZA BEMERGUY, brasileiro, casado, possuidor da cédula de identidade nº 1393773 2ª Via P.CIVIL/PA e CPF/MF nº 250.653.942-53, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FAZENDÁRIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO DESENVOLVIMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO E SUPORTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMGOF.**

**CLÁUSULA II - DO PREÇO**

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor global de R\$ 645.600,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), compreendendo o valor mensal de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), conforme valor auferido no processo licitatório Pregão Presencial nº 023/2017-SEMGOF

**CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1 O prazo de início da execução do objeto da licitação será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ordem de serviço emitida pelo setor de compras da SEMGOF;

3.2. O prazo de vigência do contrato celebrado para execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses constados da ordem de serviço;

3.3 A contagem do prazo para início da execução do objeto, terá início a partir do dia seguinte do recebimento da contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMGOF, após a assinatura do competente contrato;

3.4 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato por iguais e sucessivos períodos até sessenta meses;

3.5 O prazo de atendimento das chamadas para execução dos serviços deverá ser feito no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e para as chamadas urgentes em no máximo 2h (duas horas).



3.6 A contratada atenderá os chamados, através de ordem de serviço expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças da Unidade requisitante ou pelo Setor Competente designado pela Autoridade Administrativa.

#### **CLÁUSULA IV - DA RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação no montante de R\$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais), correrão por conta do orçamento do exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Gestão Orçamento e Finanças – SEMGOF, que integram o objeto da licitação:

Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, com as seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 04.123.0002.2.031 (Manut. das atividades da SEMGOF)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 01 – 0100000000

5.2 O valor remanescente de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais) conforme vigência do contrato correrá por conta do orçamento de 2018, obedecendo à rubrica constante daquele orçamento, sendo efetivado por meio de apostilamento.

#### **CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as cláusulas contratuais nas seguintes condições:**

- a) Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de origem e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem;
- c) Responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- d) Manter completo sigilo sobre as informações que lhe forem confiadas, não podendo cedê-las a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda;
- e) Comunicar, em tempo hábil, os eventuais obstáculos ao ritmo ou qualidade dos trabalhos contratados, para que não seja interrompida sua regular execução;
- f) Dispor de permissão ao livre acesso para fiscalização, realizada pelo CONTRATANTE ou pessoa por ela designada e disponibilizar informações dados quando solicitado;
- g) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, durante toda sua vigência do contrato;
- h) Fornecer informações com dados e estrutura dos bancos de dados para importação pelos softwares internos da Administração Pública, ou de empresa que suceda na prestação do serviço, de forma a garantir a continuidade do serviço;
- h.1) As informações (backup) e o dicionário de dados devem ser entregues até o décimo dia de cada mês em meio que permita a restauração das informações pelos técnicos da Prefeitura;
- h.2) Havendo requisição escrita de informações pela Administração Pública Contratante, a CONTRATADA deverá disponibilizá-la em até 48h (quarenta e oito horas);
- i) Disponibilizar ao final da contratação todos os dados que são utilizados nos softwares, reconhecendo como de exclusiva propriedade da CONTRATANTE.
- j) Realizar reunião entre os seus técnicos e os servidores Municipais, com a finalidade de esclarecer possíveis dúvidas e/ou interpretações, para execução do contrato;



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF  
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 – CNPJ 05.182.233/0007-08



- k) Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da CONTRATANTE;
- l) Designar responsável para assuntos administrativos pertinentes à execução do Contrato;
- m) A CONTRATADA se obriga a disponibilizar, quando solicitado e/ou ao final do contrato, todas as informações e demais dados, inseridos no sistema, sem qualquer custo ou despesas, reconhecendo que os dados e informações são de exclusiva propriedade da CONTRATANTE.
- n) Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o direito de acesso à consulta e impressão dos Livros Fiscais Eletrônicos escriturados e dos documentos de arrecadação gerados, permitir acesso aos canais de comunicação para dirimir dúvidas relativas ao período escriturado, disponibilizar todos os diálogos efetuados entre os atendentes e as empresas que utilizaram os canais de comunicação buscando esclarecimentos quanto a operacionalização do sistema durante a vigência do contrato. Esta garantia deverá ser igual ao período em que vigorou o contrato;
- o) A CONTRATADA reconhece que os dados serão tidos como recebidos, após a confirmação da autenticidade deste pela CONTRATANTE;
- p) Manter na cidade de Santarém/PA no ato da assinatura do contrato, escritório ou sucursal com a disponibilização de 4 (quatro) técnicos com capacidade para atendimento e suporte no sistema, gerenciamento e serviço de atendimento telefônico aos usuários, do tipo 0800;
- q) A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- r) A Contratada será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência/Contrato;
- s) A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do contrato, isentando a Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- t) Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto do contrato qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada;
- u) A Contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- v) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- w) Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Contratante, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;
- x) Acatar todas as orientações da Contratante, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- z) Cumprir as instruções de atendimento do objeto contrato estabelecidos pela Contratante.

**6.2 A CONTRATANTE fica obrigada a cumprir as cláusulas contratuais nas seguintes condições:**

- a) Disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos, informações, dados, elementos, relações, listagens, cópias de legislação e dos documentos necessários para a execução





- dos serviços pelo contratado, bem como designar funcionários municipais e apropriado, dentro das suas instalações para a execução dos trabalhos;
- c) Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma possuirá no prazo mínimo necessário;
  - d) Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato;
  - e) Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas;
  - f) Manter o sigilo sobre a tecnologia e as técnicas da CONTRATADA a que tenha acesso;
  - g) Designar o servidor Francisco Haroldo Ferreira dos Santos como Gestor do Contrato no Município que terá como função principal o acompanhamento da execução do contrato;
  - h) Dar como recebido após verificação da autenticidade os dados entregues pela CONTRATADA, usados no seu sistema, considerando que estes são de propriedade da CONTRATANTE;
  - i) Fornecer os atestados de capacidade técnica quando solicitados;

#### **CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Fiscal do contrato, o servidor Francisco Haroldo Ferreira dos Santos, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo-lhes dentre outros:
- 7.2.1 Solicitar a execução/entrega dos objetos mencionados;
  - 7.2.2 Supervisionar a execução/entrega do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
  - 7.2.3 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
  - 7.2.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
  - 7.2.5 Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
  - 7.2.6 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 7.3. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 7.4. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 7.5. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- 7.6. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 7.7. Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será em moeda corrente do País até 20 dias condicionada a certificação:
- 8.1.1. De que os serviços foram executados;
  - 8.1.2. Da entrega do relatório de fiscalização/gestão;
  - 8.1.3. Da entrega do banco de dados do sistema que permita a restauração das informações



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF  
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 – CNPJ 05.182.233/0005-08



pelos técnicos da Prefeitura.

8.2. Confirmado as condicionantes acima, os valores devidos serão creditados através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, Banco do Brasil; Agência nº 0130-9; Conta Corrente nº 52.202-3, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 40, inciso XIV, alínea "a" e artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES**

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- 9.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);
- 9.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);
- 9.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);
- 9.1.5. Comportamento de modo inidôneo: (cinco anos);
- 9.1.6. Apresentar declaração falsa: (quatro anos);
- 9.1.7. Cometer fraude fiscal: (quatro anos).

9.2 Para os fins do subitem 9.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Para condutas descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

9.4. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

9.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

9.4.1.1 advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

9.4.1.2 multa na forma prevista nos subitens 9.3 e 9.4.2.;

9.4.1.3 suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém por prazo de até 5 (cinco) anos.

9.4.2 O CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

9.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

9.4.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

9.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo CONTRATANTE e comprovadamente recebida pela CONTRATADA.

9.4.4 As multas aplicadas pelo CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente ou Tesouraria do CONTRATANTE pela CONTRATADA, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

9.4.5 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 – CNPJ 05.182.283/0005-08



9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

9.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Autoridade Superior, senhora Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças.

9.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

## CLÁUSULA X – DAS ESPECIFICAÇÕES SISTEMA

### 1 MÓDULO TRIBUTÁRIO

#### 1.1 Funcionalidades Gerais

- 1.1.1 Cadastramento e identificação das Zonas Fiscais do município para os cálculos de desconto, de acordo com a localização;
- 1.1.2 Cadastramento dos contribuintes municipais, Pessoas Físicas e Jurídicas, de acordo com o Boletim de Cadastro fornecido pela SEMGOF (Em anexo);
- 1.1.3 Cadastramento de Contadores para vinculação com o cadastro de empresas;
- 1.1.4 Enquadramento das empresas de acordo com a Natureza Jurídica
- 1.1.5 Enquadramento das empresas pela tabela do CNAE
- 1.1.6 Padronização dos cálculos de juros e multas de acordo com a legislação municipal (Em Anexo);
- 1.1.7 Cadastro e aplicação das Unidades Fiscais do Município para efeito de Correção Monetária dos débitos;
- 1.1.8 Cadastro do detalhamento dos códigos de receita utilizados nos Documentos de Arrecadação, de acordo com a classificação contábil da Receita Municipal
- 1.1.9 Padronização de Documentos de Arrecadação pelas normas da FEBRABAN, na modalidade BOLETO
- 1.1.10 Permitir a exportação para o **Módulo Dívida Ativa**, dos débitos de IPTU
- 1.1.11 Permitir fácil acesso à consultas e relatórios de Débitos por contribuinte ou por imóvel
- 1.1.12 As normas gerais utilizadas nos parâmetros e regras de cálculo dos tributos estão contidas na Legislação Tributária vigente.

#### 1.2 Controle do IPTU

##### 1.2.1 Funcionalidades Internas (INTRANET)

- 1.2.1.1 Cadastro de proprietários de imóveis, com validação de CNPJ ou CPF, validação de CEP, validação de e-mail e endereço completo obrigatório;
- 1.2.1.2 Cadastro de imóvel de acordo com o Boletim de Cadastro de Imóvel do município (Anexo), com previsão de armazenamento de 2 fotos por imóvel, integrada com o software de coleta de dados utilizado pela prefeitura, descrito no Módulo Integrador;
- 1.2.1.3 Vinculação de imóvel ao cadastro de proprietários;
- 1.2.1.4 Possibilidade de vinculação de imóvel à Imobiliárias, construtoras, incorporadoras loteadoras, previamente cadastradas
- 1.2.1.5 Geração, para consulta e impressão, da Memória de Cálculo detalhada do IPTU, mostrando como se obteve o VVT – Valor Venal do Terreno, VVE – Valor Venal da Edificação e VVI – Valor Venal do Imóvel e mostrar a aplicação das alíquotas e da atualização monetária até o cálculo final do imposto;
- 1.2.1.6 Procedimentos automáticos para desmembramentos e unificação de lotes;
- 1.2.1.7 Geração de carnês de IPTU por exercício
- 1.2.1.8 Geração de lançamentos automáticos para inscrição em Dívida Ativa;



1.2.1.9 Integração para importação e exportação com o Cadastro Multifinalitário. Detalhes definidos no Módulo Integrador;

### 1.2.2 Funcionalidades Remotas (INTERNET)

1.2.2.1 Disponibilização, por exercício, com cálculo automático de atualização monetária, multa e juros, quando em atraso, do Documento de Arrecadação (DAM) para o contribuinte;

1.2.2.2 Disponibilização de Consultas de Débitos para o contribuinte;

1.2.2.3 Disponibilização de consultas para Imobiliárias, construtoras, incorporadoras e loteadoras, dos imóveis por ela administrado

1.2.2.4 Gerência sobre os pedidos de Certidão Negativa dos imóveis;

### 1.3 – Controle do ITBI

#### 1.3.1 Funcionalidades Internas (INTRANET)

1.3.1.1 Cadastro e controle de todas as Transmissões de Bens e Direitos, de acordo com a Natureza da Operação;

1.3.1.2 Vinculação das transações de compra e venda com o cadastro imobiliário;

1.3.1.3 Cálculo próprio do Valor Venal do imóvel para as transações de Compra e Venda, baseado no Custo Unitário Básico da Construção Civil – CUB, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará – SINDUSCON-PA;

1.3.1.4 Emissão da Notificação de Lançamento do ITBI, com autenticidade digital.

#### 1.3.2 Funcionalidades Remotas (INTERNET)

1.3.2.1 Consulta da Notificação de Lançamento do ITBI, através do Código de Autenticidade;

1.3.2.2 Emissão de Certidão Negativa de Débito de ITBI;

1.3.2.3 Permitir ao contribuinte o cálculo do orçamento prévio do ITBI;

### 1.4 – Controle do Alvará de Funcionamento

#### 1.4.1 Funcionalidades Internas (INTRANET)

1.4.1.1 Cálculo automático da Taxa de Localização de acordo com atividade, horário de funcionamento da empresa. Se a empresa tiver múltiplas atividades, o sistema deverá calcular, gerar e controlar alvará individualizado para cada atividade solicitada;

1.4.1.2 Sem prejuízo do solicitado no item anterior, prever a utilização da área do empreendimento como parâmetro para o cálculo da Taxa de Localização;

1.4.1.3 Controle de enquadramentos empresarial de acordo com normas da JUCEPA-PA;

1.4.1.4 Emissão de Alvará de Funcionamento personalizado;

1.4.1.5 Cruzamento com informações da Receita Federal de empresas enquadradas no Simples Nacional para identificação de contribuintes não cadastrados ou em débito com o município;

#### 1.4.2 Funcionalidades Remotas (INTERNET)

1.4.2.1 O município oferece aos contribuintes previamente cadastrados, o "Alvará On-Line". O Sistema deverá permitir a solicitação do Alvará, via internet, para os contribuintes em situação de Renovação de Alvará e controlar internamente os trâmites necessários para liberação da Secretaria de Finanças, Secretaria de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros;

1.4.2.2 Cada um desses órgãos, de acordo com a atividade da empresa, deverá interferir automaticamente no processo de liberação ou não liberação do Alvará;

1.4.2.3 O Contribuinte poderá acompanhar seu processo de liberação em cada um desses órgãos;

1.4.2.4 O cálculo da Taxa de Localização do Alvará On-Line seguirá os mesmos procedimentos descritos nas Funcionalidades Internas;



## 2 Módulo Arrecadação

### 2.1 Funcionalidades Internas (INTRANET)

- 2.1.1 Gerenciar a recepção automática dos arquivos da Arrecadação enviado pelos bancos conveniados, de acordo com parametrização estabelecida nos convênios e seguindo as normas FEBRABAN de troca de arquivos;
- 2.1.2 Permitir o lançamento manual das Receitas de Transferência da União e do Estado e dos lançamentos Extra-Orçamentários da Receita Municipal;
- 2.1.3 Gerar consultas para localização de pagamentos pelo número do boleto, CPF/CNPJ, nome ou parte do nome do contribuinte, por data ou por período, com múltiplos filtros;
- 2.1.4 Gerar as consultas e relatórios com a Consolidação da Receita Diária, de forma analítica e Sintética;
- 2.1.5 Gerar as consultas e relatórios com a Consolidação da Receita Mensal;
- 2.1.6 Gerar as consultas e relatórios com a Consolidação da Receita Anual;
- 2.1.7 Gerar os arquivos para o Integrador Contábil, de acordo com layout em anexo;
- 2.1.8 Gerar os arquivos para o Integrador Transparência, de acordo com layout em anexo;

## 3 Módulo Dívida Ativa

### 3.1 Funcionalidades Internas (INTRANET)

- 3.1.1 Cadastro de Livros Eletrônicos da Dívida Ativa do município, com termo de início e encerramento por exercício e controle automático de páginas;
- 3.1.2 Importar do **Módulo Tributário** e inscrever automaticamente os débitos de IPTU, sem necessidade de digitação;
- 3.1.3 Importar do **Módulo Tributário** e inscrever automaticamente os débitos de Alvará, sem necessidade de digitação;
- 3.1.4 Importar do **Módulo Tarifário** e inscrever automaticamente os débitos de permissionários de Mercados e Feiras, sem necessidade de digitação;
- 3.1.5 Inscrição de qualquer outro débito passível de cobrança em Dívida Ativa;
- 3.1.6 Geração de Certidão de Dívida Ativa (CDA) para os débitos inscritos, com controle de numeração e código de autenticidade;
- 3.1.7 Geração de notificações de débitos por contribuinte;
- 3.1.8 Permitir a troca de arquivos para CRA-Pará, Central de Remessa de Arquivos Eletrônicos para protesto em cartório das CDAs cobradas;
- 3.1.9 Mostrar em Consultas o andamento de Parcelamentos de CDAs, geradas no **Módulo Parcelamento**;
- 3.1.10 Gerar arquivo para o **Módulo Certidões**, para consulta on-line das Certidões Negativas, ou Positivas com Efeito de Negativa;

## 4 Módulo Tarifário

### 4.1 Funcionalidades Internas (INTRANET)

- 4.1.1 Cadastros de Mercados, Feiras e Espaços Públicos;
- 4.1.2 Cadastro Espaços internos em Mercados e Feiras, classificados como Interno ou Externo e por categoria (Banca, Box ou Loja), com sua metragem disponível;
- 4.1.3 Cadastro da Tabela de Valores mensais para cada categoria;
- 4.1.4 Cadastro de Permissionários para Mercados e Feiras, com identificação, documentos e endereço completo para correspondência e e-mail;
- 4.1.5 Enquadramento de Permissionário de Mercados e Feiras aos espaços cadastrados, com cadastramento do contrato de permissão de uso e cálculo automático do valor mensal; Geração de carnê anual para entrega aos Permissionários de Mercados e Feiras;
- 4.1.6 Controle dos Débitos de Permissionários de Mercados e Feiras em Débito;

### 4.2 Funcionalidades Remotas (INTERNET)



- 4.2.1 Permitir consulta de Débitos para Permissionários de Mercados, Feiras e Espaços Públicos;
- 4.2.2 Permitir emissão de segundas vias de boletos;

## 5 Módulo Parcelamento

### 5.1 Funcionalidades Internas (INTRANET)

- 5.1.1 Permitir o parcelamento de qualquer débito inscrito em Dívida Ativa no município;
- 5.1.2 O Sistema não deverá permitir parcelamentos de múltiplas receitas no mesmo contrato de parcelamento;
- 5.1.3 Calcular correção monetária, juros e multas para as parcelas, de acordo com a Legislação Municipal;
- 5.1.4 Gerar o contrato de parcelamento automático;
- 5.1.5 Fazer o controle das parcelas pagas e/ou devidas de cada contrato de parcelamento;
- 5.1.6 Manter os registros originais de cada débito parcelado, para fins de novas apurações por quebra de contrato do contribuinte;
- 5.1.7 Permitir o cálculo de antecipação de parcelas com desconto;
- 5.1.8 Permitir a quitação do saldo devedor do contrato em parcela única;
- 5.1.9 Gerar arquivo para integração com **Módulo de Certidões**;
- 5.1.10 Permitir a consolidação da dívida e o reparcelamento;

### 5.2 Funcionalidades Remotas (INTERNET)

- 5.2.1 Permitir emissão de segundas vias de parcelas de contrato de parcelamento;
- 5.2.2 Permitir o acompanhamento dos pagamentos e do saldo devedor dos contratos;

## 6 Módulo Certidões

### 6.1 Funcionalidades Remotas (INTERNET)

- 6.1.1 Disponibilizar Portal de Entrada para solicitação de Certidão Única ou Específica pelos contribuintes;
- 6.1.2 Certidão Negativa de Débitos, devendo o sistema fazer buscas on-line nos arquivos gerados por cada módulo e fornecer a resposta positiva ou negativa sem a necessidade de interferência da administração tributária.
- 6.1.3 Permitir o fornecimento de certidão de débitos tributários e não tributários;
- 6.1.4 Permitir o fornecimento de Certidão Negativa de Débitos – CND e Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

## 7 Módulo Controle de Processos

### 7.1 Funcionalidades Remotas (INTERNET)

- 7.1.1 Cadastrar locais físicos para registro da movimentação, tramitação e andamento dos processos;
- 7.1.2 Cadastrar responsáveis pelas movimentações em cada local;
- 7.1.3 Cadastrar e numerar automaticamente os processos Administrativos Fiscais, identificando Tipo do Processo, Finalidade do Processo e histórico inicial;
- 7.1.4 Gerar o Termo Inicial do Processo; Gerar etiquetas para personalização de pastas para cada processo;
- 7.1.5 Controlar as movimentações dos Processos em ordem cronológica;
- 7.1.6 Informar os prazos de vencimento de cada etapa da movimentação;
- 7.1.7 Permitir anexos de documentos, imagens e vídeos na movimentação do processo;
- 7.1.8 Alertar com notificações no sistema e/ou e-mails para prazos que estejam vencendo ou vencidos;
- 7.1.9 Gerar o Termo de Encerramento do Processo, quando finalizado;
- 7.1.10 Gerar Consultas e Relatórios para Acompanhamento das movimentações com múltiplos filtros;

## 8 Módulo Fiscalização

### 8.1 Funcionalidades Remotas (INTERNET)



- 8.1.1 Cadastrar os Auditores Fiscais do município;
- 8.1.2 Cadastrar todas as multas e infrações previstas na Legislação Municipal, com seus valores e unidades;
- 8.1.3 Cadastro do Sujeito Passivo para vinculação à Ordem de Fiscalização
- 8.1.4 Permitir a geração de Ordens de Fiscalização para Processos cadastrados no **Módulo de Processos**;
- 8.1.5 As ordens de Fiscalização deverão ser vinculadas à um ou mais Auditores Fiscais;
- 8.1.6 Controlar as movimentações das Ordens de Fiscalização;
- 8.1.7 Permitir o lançamento de apurações dos tributos municipais (exceto ISS), de uma competência ou de um período, lançando somente o Valor Principal e o sistema calculando as correções, juros e multa, conforme alíquotas previstas na Legislação Municipal;
- 8.1.8 Permitir anexos de documentos, imagens e vídeos na movimentação do processo;
- 8.1.9 Informar os prazos de vencimento de cada etapa da movimentação;
- 8.1.10 Alertar com notificações no sistema e/ou e-mails para prazos que estejam vencendo ou vencidos;
- 8.1.11 Permitir a geração de Autos de Infração previstas na Legislação Municipal; Permitir o acesso do Sujeito Passivo para acompanhamento e consultas da movimentação de seu processo;

## 9 Módulo Integradores

### 9.1 Integrador Nota fiscal Eletrônica

- 9.1.1 Gerar arquivo com os dados cadastrais dos contribuintes prestadores de serviço para leitura pelo Sistema de Gestão de ISS do município conforme layout em anexo;
- 9.1.2 Disponibilizar leitura para importação ou webservice para diariamente atualizar a situação de cada contribuinte de ISS quanto aos Débitos ou Obrigações Acessórias, para alimentar o **Módulo Certidão Negativa**;
- 9.1.3 Disponibilizar leitura para importação dos dados do sistema de Gestão de ISS contratado pelo município, conforme layout em anexo;

### 9.2 Integrador Cadastro Imobiliário

- 9.2.1 Gerar procedimento de leitura para arquivo gerado pelo Sistema de Coleta de Dados em campo contratado pela prefeitura, para alimentar o Cadastro Imobiliário, inclusive com as fotos capturadas de cada imóvel, conforme layout em anexo;

### 9.3 Integrador Contábil

- 9.3.1 Gerar procedimento de exportação para o Sistema Contábil contratado pela prefeitura, conforme layout em anexo;

### 9.4 Integrador Portal da Transparência

- 9.4.1 Gerar procedimento de exportação para o Portal da Transparência do município, conforme layout em anexo

### 9.5 Integrador REDESIM

- 9.5.1 Prever integração com a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, de acordo com a legislação aplicável.

## 10. Módulo Gestão de ISSQN

### 10.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS

- 10.1.1. O sistema deverá ter todas as suas funcionalidades executadas via internet. Alternativamente também poderá ocorrer a utilização local, exclusivamente em sua retaguarda (via intranet) a critério da gerência ou do MUNICÍPIO.



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF

Av. Dr. Anísio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 – CNPJ 05.182.233/0005-08



10.1.2. O sistema deverá permitir que todos os seus usuários possam recuperar suas credenciais de acesso sem a dependência ou intervenção administrativa do fisco.

10.1.3. O sistema deverá ser modularizado, de acordo com a seguinte estrutura:

**10.1.3.1. Módulo de Acesso para Contribuintes**

10.1.3.1.1. Operações Administrativas

10.1.3.1.2. Declarações Mensais de Serviços

10.1.3.1.3. Declarações Mensais de Serviços de Instituições Financeiras.

10.1.3.1.4. Declarações Mensais de Serviços de Pesquisa e Exploração Mineral

10.1.3.1.5. Declarações Mensais de Serviços de Pessoas Físicas

10.1.3.1.6. Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

**10.1.3.2. Módulo de acesso aos Auditores Fiscais**

10.1.3.2.1. Gestão das Declarações Mensais de Serviços

10.1.3.2.2. Gestão das fiscalizações

10.1.3.2.3. Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

10.1.3.2.4. Gestão de fiscalizações especializadas em Instituições Financeiras

10.1.3.2.5. Gestão de fiscalizações específicas para o Simples Nacional.

10.1.3.2.6. Gestão do pagamento do ISS fixo dos prestadores de serviço pessoa física - profissionais autônomos e sociedade de profissionais.

**10.1.3.3. Módulo de Acesso a Contadores**

10.1.3.3.1. Consultar Livros de ISS

10.1.3.3.2. Gerência sobre Conta Corrente de seus clientes

10.1.3.3.3. Gerar Declarações de Faturamento de seus clientes

10.1.3.3.4. Emitir Segundas vias de Documentos Fiscais de seus clientes

10.1.3.3.5. Emitir Certidões e Documentos Fiscais de seus clientes

**10.1.3.4. Módulo de Acesso à Secretários e Gestores Municipais**

10.1.3.4.1. Gerência sobre permissões e acessos

10.1.3.4.2. Gerência sobre índices financeiros vigentes no município

10.1.3.4.3. Gerência sobre produtividade dos auditores fiscais

10.1.3.4.4. Gerência sobre a evolução da arrecadação

10.1.3.4.5. Gerência sobre a exportação de dados

10.1.3.4.6. Gerência sobre a atualização de baixas de pagamentos

**MÓDULO DE ACESSO PARA CONTRIBUINTES**

10.2.1. Funcionalidades Gerais

10.2.1.1. O módulo deverá permitir o acesso diferenciado para:

10.2.1.1.1. Contribuinte Pessoa Jurídica

10.2.1.1.2. Contribuinte Pessoa Física

10.2.1.1.3. Contadores

10.2.1.2. O módulo deverá permitir cadastro automático de usuário para acesso ao sistema sem a necessidade de intervenção por parte dos usuários administrativos. As informações fornecidas por este usuário, bem como sua identidade deverão ser confirmadas através de certificado digital do respectivo contribuinte.

**10.3. MÓDULO PARA OPERAÇÕES ADMINISTRATIVAS DOS CONTRIBUINTES**

10.3.1. O módulo deverá gerenciar e possibilitar que o mesmo contribuinte tenha vários usuários para acesso simultâneo.

10.3.1.1. O gerenciamento de usuários do contribuinte deve ser realizado por um único usuário de nível de diferenciado.

10.3.1.2. O módulo deverá permitir a manutenção dos dados do próprio usuário: alteração de senha, alteração de e-mail e alteração de nome.

10.3.1.3. O módulo deverá permitir a atualização cadastral dos contribuintes sem a necessidade de que este se desloque até a prefeitura a fim de realizá-la.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.





PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF  
Av. Dr. Anyisio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 – CNPJ 05.182.233/0005-08



- 10.3.1.4. O módulo deverá permitir ao contribuinte a identificação do seu respectivo contador bem como a liberação de acesso ao sistema para cumprimento das obrigações acessórias.
- 10.3.1.5. O módulo deverá permitir a visualização das informações cadastrais e edição dos dados de cadastro abaixo:
- 10.3.1.5.1. Logomarca
- 10.3.1.5.2. E-mail
- 10.3.1.5.3. Telefone
- 10.3.1.5.4. Endereço de correspondência
- 10.3.1.6. O módulo deverá permitir a consulta da lista de atividades do município.
- 10.3.1.7. O módulo deverá permitir a impressão do livro fiscal de serviços prestados, serviços tomados ou ambos pelo contribuinte, por competência.
- 10.3.1.8. O módulo deverá permitir consulta de débitos constituídos para o contribuinte.
- 10.3.1.9. O módulo deverá permitir a impressão de débitos do contribuinte para pagamento de acordo com os convênios bancários pré-estabelecidos pelo município.
- 10.3.1.10. O módulo deverá permitir ao contribuinte o registro de ocorrências ou solicitações de suporte.
- 10.3.1.11. O módulo deverá permitir a consulta e acompanhamento das ocorrências e solicitações de suporte registradas pelo contribuinte.
- 10.3.1.12. O módulo deverá permitir a emissão de boleto avulso para prestadores de serviços não estabelecidos no município com intenção de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS.
- 10.3.1.13. O módulo deverá exibir comunicados e informativos aos contribuintes a partir de informações e necessidades do fisco.
- 10.3.1.14. O módulo deverá permitir controle específico sobre Pessoas Físicas, com geração de ISS Fixo para atividades estabelecidas na legislação municipal.
- 10.3.1.15. O módulo deverá ter possibilidade de controle para cada obra, no caso de atividade de Construção Civil.

**10.4.0. MÓDULO PARA DECLARAÇÕES MENSIS DE SERVIÇOS**

- 10.4.1.1. O módulo deverá permitir a consulta e geração de relatório de declarações de serviços prestados e tomados feitas pelo contribuinte.
- 10.4.1.2. O módulo deverá permitir ao contribuinte a realização de consulta e solicitação de cancelamento quando a nota fiscal em questão não atender a critérios de cancelamento automático definidos pelo Município.
- 10.4.1.3. O módulo deverá permitir a consulta da situação de processamento dos arquivos enviados ao sistema.
- 10.4.1.4. O módulo deverá permitir a declaração de serviços prestados pelo contribuinte.
- 10.4.1.5. O módulo deverá permitir a declaração de serviços tomados pelo contribuinte.
- 10.4.1.6. O módulo deverá permitir a retificação da declaração de serviços prestados ou tomados pelo contribuinte.

**10.5. MÓDULO PARA DECLARAÇÕES MENSIS DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.**

- 10.5.1.1. Permitir a declaração Mensal de Serviços específica para Instituições Financeiras regulamentadas pelo Banco Central, com layout que atenda ao modelo ABRASF e os demais itens descritos abaixo.
- 10.5.1.2. A solução deverá possibilitar ao contribuinte a declaração e retificação dos dados declarados através de entrada de dados realizada pela própria Instituição Financeira
- 10.5.1.3. A solução deverá efetuar o registro automático de itens do plano de contas interno que por ventura ainda não estão cadastrados na base de dados do município.

*Atento Banco*  
*04*

*7* *9* *8*



10.5.1.4. A solução deverá possibilitar a atualização e registro de histórico de alterações no plano de contas interno das instituições financeiras automaticamente no momento do processamento das declarações.

10.5.1.5. O sistema deverá permitir cruzamentos com os dados informados pela Instituição Financeira para detecção de possíveis sonegações

#### 10.6. MÓDULO PARA DECLARAÇÕES MENSAIS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO MINERAL

10.6.0.1. Permitir cadastro de todos os processos do município junto ao DNPM

10.6.0.2. Permitir cadastro de todas as fases da pesquisa mineral registrada no DNPM, identificando os serviços geradores de ISS para o município

10.6.0.3. Gerar controles sobre os prazos de pesquisa autorizados pelo DNPM

10.6.0.4. Permitir a emissão de notas fiscais vinculadas a cada processo autorizado pelo DNPM

10.6.0.5. Permitir cruzamentos de dados para identificação de serviços geradores de ISS, nos casos de Concessão de Lavra e Exploração Mineral

#### 10.7. MÓDULO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)

10.7.0.1. O módulo deverá considerar o modelo ABRASF adotado nacionalmente para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

11.7.2.1. O módulo deverá permitir a consulta e geração de relatório de emissões de NFS-e feita pelo contribuinte.

11.7.2.2. O módulo deverá permitir o cancelamento de NFS-e sem a necessidade de intervenção fiscal para tal, de acordo com parâmetros estabelecidos pela legislação municipal.

11.7.2.3. O módulo deverá permitir ao contribuinte a realização de consulta e solicitação de cancelamento quando a NFS-e em questão não atender a critérios de cancelamento automático definidos pelo município.

11.7.2.4. O módulo deverá permitir a emissão de NFS-e pelo contribuinte.

11.7.2.5. O módulo deverá permitir a emissão de NFS-e pelo contribuinte, com diversos serviços, independentemente de alíquotas atribuídas a estes.

11.7.2.6. O módulo deverá permitir a emissão de NFS-e pelo contribuinte com identificação do município de incidência.

11.7.2.7. O módulo deverá permitir a emissão de NFS-e pelo contribuinte, com informação de retenção do imposto de acordo com parâmetros do sistema a critério do município.

11.7.2.8. O módulo deverá permitir impressão da NFS-e.

11.7.2.9. O módulo deverá permitir o envio e reenvio da NFS-e via correio eletrônico em formato .pdf

11.7.2.10. O módulo deverá permitir a substituição da NFS-e pela emissão de outra NFS-e.

11.7.2.11. O módulo deverá permitir a geração de débitos únicos vinculados a uma NFS-e apenas.

11.7.2.12. O módulo deverá permitir a verificação de autenticidade da NFS-e.

11.7.2.13. O módulo deverá permitir ao tomador de serviços o registro de divergências para determinada NFS-e, através de Aceite ou Não Aceite.

11.7.2.14. O módulo possibilita ao contribuinte a solicitação e cancelamento da autorização para emissão da NFS-e.

#### MÓDULO DE ACESSO PARA AUDITORES FISCAIS

##### 11.8.1. INFORMAÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 – CNPJ 05.182.233/0005-08



11.8.1.1. Nos tópicos abaixo deve ser considerado o termo controle como todas as ações que executem diretamente com interversão de um usuário consultas, inserções, atualizações e exclusões sobre as informações registradas.

11.8.1.2. Nos tópicos abaixo deve ser considerado o termo gerenciamento como todas as ações que executem através de rotinas pré-definidas no sistema consultas, inserções, atualizações e exclusões das informações nele registradas.

**11.8.2. MÓDULO PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA \***

11.8.2.1. O módulo deverá gerenciar o acesso de usuários baseando-se em perfis pré-definidos no sistema.

11.8.2.2. O módulo deverá permitir o gerenciamento de permissões de acesso.

11.8.2.3. O módulo deverá permitir a recuperação da senha de usuário que por ventura não consiga acessar o sistema.

11.8.2.4. O módulo deverá inibir e bloquear o usuário quando houver repetidas tentativas de acesso ao sistema com preenchimento de senha errada.

11.8.2.5. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de cargos referentes aos usuários do sistema.

11.8.2.6. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de setores e/ou repartições internas do município.

11.8.2.7. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de cidades registradas pelo IBGE.

11.8.2.8. O módulo deverá permitir o controle de Informações da prefeitura.

11.8.2.9. O módulo deverá permitir o envio de mensagens e comunicados via correio eletrônico para usuários cadastrados no sistema.

11.8.2.10. O módulo deverá permitir o controle de comunicados publicados para os contribuintes, contadores, desenvolvedores e interessados.

11.8.2.11. O módulo deverá permitir a baixa de débitos através de leitura de arquivo do banco conveniado

11.8.2.12. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de juros que devem ser aplicados a débitos vencidos, de acordo com a legislação do município.

11.8.2.13. O módulo deverá permitir o controle do cadastro multas (de mora e de infração) que devem ser aplicadas a débitos vencidos, de acordo com a legislação do município

11.8.2.14. O módulo deverá permitir o controle do cadastro índices monetários que devem ser utilizados para correção monetária de débitos ou créditos.

11.8.2.15. O módulo deverá permitir a consulta, recalcule e impressão de débitos registrados para os contribuintes.

11.8.2.16. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de contribuintes.

11.8.2.17. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de históricos padrões para determinado contribuinte.

11.8.2.18. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de sócios e representantes legais vinculados aos respectivos contribuintes.

11.8.2.19. O módulo deverá permitir a impressão de um extrato de cada contribuinte a fim de apresentar informações relevantes ao seu cadastro, tais como:

11.8.2.19.1. Informações gerais

11.8.2.19.2. Atividades

11.8.2.19.3. Isenções

11.8.2.19.4. Históricos

11.8.2.19.5. Declarações e/ou emissões e pagamento de débitos.

11.8.2.19.6. Informações sobre fiscalizações, notificações e autos emitidos.

11.8.2.20. O módulo deverá permitir a consulta e controle das atualizações cadastrais de contribuintes, possibilitando através destas a atualização do cadastro econômico do município.

11.8.2.21. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de contadores.



- 11.8.2.22. O módulo deverá permitir a consulta entre os relacionamentos de contadores e seus respectivos clientes (contribuintes).
- 11.8.2.23. O módulo deve permitir o acompanhamento gerencial das informações mais relevantes para o município, tais como:
- 11.8.2.23.1. Evolução da arrecadação.
  - 11.8.2.23.2. Comparação da arrecadação.
  - 11.8.2.23.3. Arrecadação por atividade econômica.
  - 11.8.2.23.4. Arrecadação por contribuinte.
  - 11.8.2.23.5. Inadimplência.
  - 11.8.2.23.6. Arrecadação por retenção.
  - 11.8.2.23.7. Acompanhamento da emissão de documentos fiscais.
- 11.8.2.24. O módulo deverá permitir a emissão de um resumo de informações acerca das declarações, pagamentos e retenções realizadas pelos contribuintes.
- 11.9.3. MÓDULO PARA GESTÃO DAS DECLARAÇÕES MENSAIS DE SERVIÇOS**
- 11.9.3.1. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de serviços
  - 11.9.3.2. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de optantes do Simples Nacional, inclusive os Microempreendedores individuais – MEI.
  - 11.9.3.3. O módulo deverá permitir a consulta a declarações de serviços tomados efetuados pelos contribuintes.
  - 11.9.3.4. O módulo deverá permitir a consulta a declarações de serviços prestados efetuados pelos contribuintes.
  - 11.9.3.5. O módulo deverá permitir a consulta a declarações sem movimento efetuadas pelos contribuintes.
  - 11.9.3.6. O módulo deverá permitir a consulta de declarações de notas avulsas.
  - 11.9.3.7. O módulo deverá permitir a consulta do processamento de arquivos enviados pelos contribuintes.
  - 11.9.3.8. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de CNAE.
- 11.9.4. MÓDULO PARA GESTÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E)**
- 11.9.4.1. O módulo deverá permitir controle dos prazos para instalação da NFS-e por atividade.
  - 11.9.4.2. O módulo deverá permitir o controle do cadastro das orientações de solicitação para emissão de NFS-e.
  - 11.9.4.3. O módulo deverá permitir o gerenciamento das solicitações de cancelamento de NFS-e.
  - 11.9.4.4. O módulo deverá permitir a consulta de clientes vinculados aos respectivos contribuintes emissores de NFS-e.
  - 11.9.4.5. O módulo deverá utilizar o Aceite por parte dos Tomadores de Serviço
  - 11.9.4.6. O módulo deverá permitir a verificação de denúncias e divergências apontadas pelos tomadores de NFS-e no processo de verificação de autenticidade.
- 11.10. MÓDULO PARA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO**
- 11.10.1.1. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de fiscais.
  - 11.10.1.2. O módulo deverá permitir a consulta de processos de fiscalização registrados no sistema através de filtros específicos.
  - 11.10.1.3. O módulo deverá possibilitar o gerenciamento e controle dos processos de fiscalização de maneira que seja possível identificar quais e quantos processos estão em determinada fase e/ou qual é a carga de trabalho de cada fiscal.
  - 11.10.1.4. O módulo deverá permitir a consulta de divergências decorrentes da declaração ou emissão de notas fiscais e outros cruzamentos que o sistema possa fazer.
  - 11.10.1.5. O módulo deverá possibilitar a visualização de divergências para cada contribuinte a fim de possibilitar a abertura de processos de fiscalização.



PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGEF  
Av. Dr. Anyisio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 – CNPJ 05.182.233/0005-08



- 11.10.1.6. O módulo deverá gerenciar a carga de trabalho de cada fiscal registrado a fim abrir automaticamente processos de fiscalização para contribuintes pré-selecionados.
- 11.10.1.7. O módulo deverá possibilitar a consulta de contribuintes que não foram fiscalizados em determinado período.
- 11.10.1.8. O módulo deverá possibilitar o cadastro manual de processos de fiscalização independentemente de divergências encontradas e apontadas pelo sistema.
- 11.10.1.9. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de documentos solicitados aos contribuintes em processos de fiscalização.
- 11.10.1.10. O módulo deverá permitir o controle do recebimento de documentos solicitados aos contribuintes em processos de fiscalização.
- 11.10.1.11. O módulo deve manter a possibilidade de recebimento de documentos de maneira desvinculada da presença do fiscal responsável pelo processo ou independentemente do processo de fiscalização.
- 11.10.1.12. O módulo deverá permitir o controle da devolução de documentos solicitados aos contribuintes em processos de fiscalização.
- 11.10.1.13. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de tipos de processo de fiscalização.
- 11.10.1.14. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de modelos de notificação.
- 11.10.1.15. O módulo deverá permitir a notificação de contribuintes por diversos motivos inerentes ao processo de fiscalização, controlando prazos, retorno e atendimento de solicitações.
- 11.10.1.16. O módulo deverá permitir o gerenciamento de autos de infração baseados em multa ou levantamento fiscal por diversos motivos inerentes ao processo de fiscalização, controlando prazos, retorno e atendimento de solicitações.
- 11.10.1.17. O módulo deverá permitir a constituição de débitos baseando-se em levantamento fiscais.
- 11.10.1.18. O módulo deverá permitir o controle de solicitações de prorrogação de prazos de processos de fiscalização.
- 11.10.1.19. O módulo deverá permitir o encaminhamento de processos entre os usuários registrados no sistema.
- 11.10.1.20. O módulo deverá permitir o encerramento dos processos de fiscalização de acordo com as situações previstas dentro das rotinas fiscais do município.
- 11.10.1.21. O módulo deverá permitir a consulta de divergências apuradas pelo sistema a fim de nortear o auditor fiscal no processo de fiscalização.
- 11.10.1.22. O módulo deverá executar a consolidação das notas declaradas ou emitidas, pagamentos, isenções, outras receitas em relação à legislação tributária em vigor a fim de gerar um resultado sobre o levantamento fiscal, podendo apontar débitos ou créditos para determinado contribuinte.

**11.11. MÓDULO PARA GESTÃO DE FISCALIZAÇÕES ESPECIALIZADAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

- 11.11.1.1. O módulo deverá permitir o controle do cadastro de Instituições Financeiras.
- 11.11.1.2. O módulo deverá permitir o controle do cadastro do plano de contas COSIF.
- 11.11.1.3. O módulo deverá permitir o controle dos cadastros de planos de contas internas de Instituições Financeiras.
- 11.11.1.4. O módulo deverá permitir o lançamento dos valores diretamente pelas Instituições Financeiras
- 11.11.1.5. O módulo deverá registrar um histórico das atualizações ocorridas no plano de contas interno das Instituições Financeiras.
- 11.11.1.6. O módulo deverá permitir a consulta de divergências cadastrais em relação ao plano de contas declarados pelas Instituições Financeiras.
- 11.11.1.7. O módulo deverá permitir o controle e gerenciamento das declarações efetuadas pelas Instituições Financeiras.



11.11.1.8. O módulo deverá permitir a realização de consultas sobre a arrecadação de Instituições Financeiras a fim de possibilitar a visualização por instituição e por agências estabelecidas no município.

11.11.1.9. O módulo deverá permitir a consulta de divergências apuradas pela aplicação sobre as informações fornecidas pela Instituição Financeira. O sistema deverá apresentar pelo menos os seguintes cruzamentos:

11.11.1.9.1. Divergências entre valores cobrados e valores calculados na arrecadação de pacotes de serviços.

11.11.1.9.2. Divergências entre valores cobrados e valores calculados na arrecadação de tarifas.

## 11.12. MÓDULO PARA GESTÃO DE FISCALIZAÇÕES ESPECIALIZADAS NO SIMPLES NACIONAL

11.12.1.1. O módulo deverá permitir controle do cadastro de regime tributário previstos na legislação em vigor.

11.12.1.2. O módulo deverá permitir o processamento dos arquivos disponibilizados pela receita federal, através do portal do Simples Nacional ou através do programa Receita BX Net.

11.12.1.3. O módulo deverá permitir a consulta dos contribuintes omissos da declaração no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples (DAS), mensalmente.

11.12.1.4. O módulo deverá permitir a consulta dos DAS declarados com divergências de imposto devido ao município.

11.12.1.5. O módulo deverá permitira consulta dos DAS declarados, mas não recolhidos pelo contribuinte.

11.12.1.6. O módulo deverá permitir a consulta de cadastros que não possuem alvará emitido no município.

11.12.1.7. O módulo deverá permitir a consulta de informações referentes aos parcelamentos deferidos junto à receita federal.

11.12.1.8. O módulo deverá permitira consulta de informações relativas aos pagamentos e baixas de competências que compõem parcelamentos.

11.12.1.9. O módulo deverá permitir o processamento e a consulta de informações referentes a pagamentos repassados através do Banco do Brasil.

11.12.1.10. O módulo deverá permitir a consulta de informações de repasses não identificados, pelo Banco do Brasil.

11.12.1.11. O módulo deverá permitir o processamento e a consulta de informações referentes aos cadastros do MEI.

11.12.1.12. O módulo deverá permitir a impressão do extrato do contribuinte para o período de apuração desejado.

11.12.1.13. O módulo deverá permitir a baixa de débito através de arquivos de lote de pagamento conforme modelo DAF607.

11.12.1.14. O módulo deverá permitir a emissão de notificações em lote para contribuintes com divergências do Simples Nacional.

## 11.13. MÓDULO PARA GESTÃO DE ISS PARA PESSOA FÍSICA

11.13.1.1. O módulo deverá permitir o enquadramento de Pessoas Físicas no cadastro de contribuintes

11.13.1.2. O módulo deverá permitir o cadastro de tabelas de valores fixos para atividades de pessoa física

11.13.1.3. O módulo deverá fornecer consultas e relatórios de gestão sobre os contribuintes Pessoas Físicaslo

11.13.1.4. O módulo deverá permitir o enquadramento de valores fixos mensais para profissionais liberais.

11.13.1.5.

*[Handwritten signatures]*



#### 11.14. MÓDULO DE ACESSO A CONTADORES *OK*

11.14.1. Opções específicas citadas no item 10.1.3.3 para acesso a contadores, permitindo o controle de seus clientes e a vinculação de empresas a cada profissional

#### 11.15.

#### MÓDULO DE ACESSO A SECRETÁRIOS e GESTORES MUNICIPAIS

11.15.1. Opções específicas citadas no item 10.1.3.4 para acesso do secretário municipal de finanças ou fazenda ou quem ele designar.

#### 11.16 MÓDULO DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO *OK*

11.16.1 Possibilitar a importação automática de informações constantes nos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual ou outro, contendo as informações das administradoras de cartão de crédito e débito, que mantenham operação no município.

11.16.2 Permitir cruzar as informações consolidadas da movimentação de cartão de crédito e débito, com o faturamento declarado pelos contribuintes para apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF e do Imposto Sobre Serviços - ISS, demonstrado as inconsistências e indícios de sonegação.

11.16.3 As funcionalidades deste módulo dependem ainda de normatização e fornecimento do arquivo pela Secretaria da Fazenda Estadual e será implementada quando isto ocorrer, sendo esta uma funcionalidade futura do sistema

#### 11.17. MÓDULO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO *OK*

11.17.1 O sistema deverá conter módulo que possibilite ao Município configurar: quais são as instituições de ensino que realizam a emissão da NFS-e, a data específica em que as notas da instituição de ensino deverão ser emitidas.

11.17.2 Deverá possibilitar que a instituição de ensino cadastre os alunos e os responsáveis financeiros e realize emissão da NFS-e para um aluno específico

11.17.3 As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

- a) A instituição de ensino deverá poder acessar o módulo através de login e senha somente após o Município ter realizado a configuração da mesma;
- b) Deverá possibilitar à instituição de ensino o cadastramento dos cursos que presta serviço, informando: o código do curso, a descrição do curso, o código do serviço/atividade que esse curso está atrelado e se o tipo de curso é mensal ou esporádico e o valor do serviço;
- c) Deverá possibilitar a edição pela instituição de ensino de cursos já cadastrados no sistema ou remover um curso do qual não presta mais serviço;
- d) Deverá possibilitar o cadastramento pela instituição de ensino dos alunos que estão inscritos na mesma, devendo contemplar os seguintes dados: Nome do Aluno, Data de Nascimento, Tipo de documento; podendo esse ser RG, CPF, CNPJ, Passaporte ou CNH, o número da matrícula, o endereço da residência ou comercial, e-mail, telefone e o curso em que ele está escrito;
- e) Deverá possibilitar o cadastramento pela instituição de ensino do responsável financeiro do alunos que estão inscritos na mesma, devendo contemplar os seguintes dados: Nome do Aluno, Data de Nascimento, Tipo de documento; podendo esse ser RG, CPF, CNPJ, Passaporte ou CNH, o número da matrícula, o endereço da residência ou comercial, e-mail e telefone;
- f) Deverá possibilitar a realização de busca do aluno através do número do documento ou nome em que foi cadastrado;
- g) Deverá possibilitar a edição/alteração dos dados do aluno, incluir ou excluir um curso ou até mesmo inativar o aluno;
- h) Deverá possibilitar que a instituição de ensino realize importação dos dados do aluno através de um arquivo em XML. Esse arquivo necessariamente deverá conter os dados do aluno e o curso em que ele está inscrito. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema.



### 11.18 MÓDULO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

11.18.1. Este módulo é de acesso para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

11.18.2. Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

11.18.3. Este módulo também deverá possibilitar o cadastramento de obras em geral com ou sem documentação fiscal incluindo as informações de autorização de obra, alvará, habite-se de obra, expedido pela secretaria de infraestrutura do município, bem como, o cálculo do ISS por aferição de acordo com legislação vigente.

### 11.19. MÓDULO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

11.19.1 Este módulo é próprio para escrituração de serviços prestados por empresas de transporte público e deverá ainda ser detalhado pela prefeitura, podendo ficar como funcionalidade futura do sistema, devendo identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que a escrituração fiscal de serviços prestados seja realizada contendo os seguintes dados: número do ônibus, quantidade de giros da catraca (número inicial e número final), atividade, valor da tarifa e quantidade de passes, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

### 11.20. MÓDULO FISCALIZAÇÃO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

11.20.1 O módulo deverá permitir o registro e acompanhamento das ações fiscais da apuração do débito e o lançamento do imposto devido com a geração de auto de infração

11.20.2 Deverá possibilitar também o andamento do processo administrativo fiscal conforme numeração sequencial automática, devendo identificar todos os dados saneamento manual do processo, como identificação das partes, do assunto, data de início, andamento e o gerencialmente dos prazos, possuindo dispositivos de aviso que indique ao servidor gerenciador do módulo, as datas para efetivação dos procedimentos processuais, conforme exigência previstas na legislação tributária municipal, incluindo as fases de julgamentos de primeira e segunda instância administrativa.

### 13.20 MÓDULO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO

13.20.1 O sistema deverá conter módulo que possibilite ao Município configurar: quais são as instituições de ensino que realizam a emissão da NFS-e, a data específica em que as notas da instituição de ensino deverão ser emitidas.

13.20.2 Deverá possibilitar que a instituição de ensino cadastre os alunos e os responsáveis financeiros e realize emissão da NFS-e para um aluno específico

13.20.3 As regras obrigatórias de funcionamento desse dispositivo são:

- a) A instituição de ensino deverá poder acessar o módulo através de login e senha somente após o Município ter realizado a configuração da mesma;
- b) Deverá possibilitar à instituição de ensino o cadastramento dos cursos que presta serviço, informando: o código do curso, a descrição do curso, o código do serviço/atividade que esse curso está atrelado e se o tipo de curso é mensal ou esporádico e o valor do serviço;
- c) Deverá possibilitar a edição pela instituição de ensino de cursos já cadastrados no sistema ou remover um curso do qual não presta mais serviço;
- d) Deverá possibilitar o cadastramento pela instituição de ensino dos alunos que estão inscritos na mesma, devendo contemplar os seguintes dados: Nome do Aluno, Data de





PREFEITURA DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF  
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-970 – CNPJ 05.182.283/0005-08



Nascimento, Tipo de documento; podendo esse ser RG, CPF, CNPJ, Passaporte ou CNH, o número da matrícula, o endereço da residência ou comercial, e-mail, telefone e o curso em que ele está escrito;

e) Deverá possibilitar o cadastramento pela instituição de ensino do responsável financeiro do alunos que estão inscritos na mesma, devendo contemplar os seguintes dados: Nome do Aluno, Data de Nascimento, Tipo de documento; podendo esse ser RG, CPF, CNPJ, Passaporte ou CNH, o número da matrícula, o endereço da residência ou comercial, e-mail e telefone;

f) Deverá possibilitar a realização de busca do aluno através do número do documento ou nome em que foi cadastrado;

g) Deverá possibilitar a edição/alteração dos dados do aluno, incluir ou excluir um curso ou até mesmo inativar o aluno;

h) Deverá possibilitar que a instituição de ensino realize importação dos dados do aluno através de um arquivo em XML. Esse arquivo necessariamente deverá conter os dados do aluno e o curso em que ele está inscrito. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema.

### 13.21 MÓDULO DE CONSTRUÇÃO CIVIL

13.21.1. Este módulo é de acesso para empresas que possuam atividades enquadradas para atuação na área da construção civil, estabelecendo a escrituração das notas fiscais de serviços e de materiais, individualizadas para cada obra cadastrada.

13.21.2 Deverá possuir os campos mínimos necessários para escrituração de notas fiscais de serviços e de materiais, sendo: número da nota fiscal de serviços e/ou de materiais, data de emissão, série, código dos serviços e/ou descrição de mercadorias, natureza da operação, identificação da obra cadastrada, valor e os dados do comprador dos serviços e/ou do fornecedor de materiais, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios, que serão exigidos na demonstração.

13.21.3. Este módulo também deverá possibilitar o cadastramento de obras em geral com ou sem documentação fiscal incluindo as informações de autorização de obra, alvará, habite-se de obra, expedido pela secretaria de infraestrutura do município, bem como, o cálculo do ISS por aferição de acordo com legislação vigente.

### 13.22. MÓDULO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

13.22.1 Este módulo é próprio para escrituração de serviços prestados por empresas de transporte público e deverá ainda ser detalhado pela prefeitura, podendo ficar como funcionalidade futura do sistema, devendo identificar a empresa usuária, suas características tributárias e permitir que a escrituração fiscal de serviços prestados seja realizada contendo os seguintes dados: número do ônibus, quantidade de giros da catraca (número inicial e número final), atividade, valor da tarifa e quantidade de passes, possibilitando que as empresas cumpram suas obrigações tributárias e a Administração possua informações para geração de relatórios.

### 13.23 MÓDULO FISCALIZAÇÃO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

13.23.1 O módulo deverá permitir o registro e acompanhamento das ações fiscais da apuração do débito e o lançamento do imposto devido com a geração de auto de infração

13.23.2 Deverá possibilitar também o andamento do processo administrativo fiscal conforme numeração sequencial automática, devendo identificar todos os dados saneamento manual do processo, como identificação das partes, do assunto, data de início, andamento e o gerencialmente dos prazos, possuindo dispositivos de aviso que indique ao servidor gerenciador do módulo, as datas para efetivação dos procedimentos processuais, conforme



exigência previstas na legislação tributária municipal, incluindo as fases de julgamentos de primeira e segunda instância administrativa.

### **CLÁUSULA XI - DA MIGRAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E CONTRIBUENTES**

11.1 A contratada prestará todos os serviços necessários para a instalação do SISTEMA DE TI;

11.2 A instalação do SISTEMA DE TI deverá apresentar pelo menos as seguintes fases: Análise dos requisitos e/ou aderência, instalação do sistema, importações e conversão de dados, treinamentos e operação assistida;

11.3 A contratada fará a análise, o detalhamento e a especificação de todos os requisitos necessários para a instalação de cada funcionalidade do SISTEMA DE TI, de forma a atender às especificações contidas no Projeto;

11.4 A contratada será responsável pela migração dos dados e configuração do SISTEMA DE TI nos diversos ambientes necessários, referentes à homologação, produção e treinamento. A Solução deverá ser instalada em servidores disponibilizados pela CONTRATADA, necessários à perfeita operacionalização do SISTEMA DE TI;

11.5 A CONTRATADA deverá prover os servidores com capacidade de processamento e armazenamento necessários para o bom funcionamento da aplicação considerando a demanda de uso desta;

11.6 A CONTRATADA deverá efetuar todas as configurações e instalações necessárias para o funcionamento do SISTEMA DE TI nos servidores disponibilizados;

11.7 A CONTRATADA deverá fornecer todo o conjunto de softwares e/ou ferramentas, bem como licenças de uso necessárias para o pleno funcionamento da aplicação, inclusive do banco de dados;

11.8 A CONTRATADA será responsável pelos procedimentos de backup inerentes aos dados processados neste ambiente computacional;

11.9 Caberá à contratada, visando o perfeito funcionamento do SISTEMA DE TI, a realização das configurações necessárias nos softwares básicos e a instalação de todos os demais produtos necessários;

11.10 A contratada deverá fornecer à PREFEITURA o layout dos arquivos para os quais os dados dos aplicativos atualmente em utilização deverão ser exportados, por meio de programas elaborados pela equipe técnica da PREFEITURA. Este layout deverá ser ajustado quando não estiver em coerência com as informações de posse da PREFEITURA;

11.11 O sistema deverá prever como necessidade constante a conciliação dos pagamentos através de arquivo de retorno disponibilizado pelo banco onde há o convênio estabelecido com o MUNICÍPIO;

11.12 A contratada será responsável pela integração do SISTEMA DE TI com o repositório de dados intermediário, destinado a este fim. Contemplando a análise de soluções, construção de interfaces, preparação de rotinas de exportação e importação de dados observados o disposto no "Serviço de Integração de sistemas";

11.13 O MUNICÍPIO será responsável por alimentar os dados necessários para a integração no repositório intermediário, inibindo a contratada da possibilidade de acesso direto a quaisquer sistemas internos;

11.14 A integração deverá ser feita nos ambientes de teste e produção;

11.15 Os treinamentos deverão ser realizados por instrutor cedido pela CONTRATADA em local por ela fornecido, para dois públicos: Servidores municipais e contribuintes.

11.16 O conteúdo do treinamento realizado deverá contemplar todas as funcionalidades fornecidas pelo sistema a fim de capacitar os usuários em relação às operações inerentes ao seu perfil de acesso.

11.17 O sistema deverá manter tutorias operacionais para os usuários, bem como tutoriais técnicos que auxiliem no processo de geração do arquivo de declarações.



11.18 A CONTRATADA fará treinamento da ferramenta através de instrutor, com esta designado em local igualmente por ela fornecido, para o treinamento dos servidores municipais e contribuintes;

11.19 O espaço para o treinamento deverá ser em local apropriado com capacidade para 60 (sessenta) pessoas, sendo reservado o quantitativo de 15 (quinze) vagas para servidores municipais e 45 (quarenta e cinco) para contribuintes;

11.20 Serão realizados dois treinamentos atendendo o quantitativo descrito no item 7.5 para cada treinamento;

11.21 Em havendo necessidade de acréscimo desse quantitativo ou remanejamento de quantitativos, a CONTRATANTE subsidiará o excedente a fim de que não haja qualquer prejuízo para o treinamento

#### CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

12.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa contratada terá seu contrato rescindido quando for:

- Suspensa temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- Impedida de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;
- Declarada inidônea pelo Poder Público e não reabilitadas.

#### CLÁUSULA XIII- DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único:** A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

#### CLÁUSULA XIV - DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

14.2 - Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA XV - DA DENÚNCIA

15.1 Fica facultado ao **CONTRATANTE**, o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

*[Handwritten signatures and marks]*



#### CLÁUSULA XVI - NORMA APLICADA

16.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2003, Lei Estadual nº. 6.474/2003, Lei nº 10.192/2001 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 023/2017-SEMGOF.

#### CLÁUSULA XVII - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócidente vínculo desta natureza.

#### CLÁUSULA XVIII - DO FORO:

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF.


E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.


Santarém, 19 de outubro de 2017.

  
MARIA JOSILENE LIRA PINTO  
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e  
Finanças.  
Dec. 001/2017-SEMGOF  
CONTRATANTE

  
LUCIO E. S. BEMERGUY – ME  
CNPJ/MF 83.376.210/0001-06  
Lucio Ércio de Souza Bemerguy  
CPF/MF 250.653.942-53  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1   
CPF: 323.748.952-20

2   
CPF: 656.627.412-04